



Número: **0007543-15.2022.2.00.0000**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Giovanni Olsson**

Última distribuição : **23/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Resolução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)	
SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SISEJUFE/RJ (TERCEIRO INTERESSADO)	RUDI MEIRA CASSEL (ADVOGADO)
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE (TERCEIRO INTERESSADO)	RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51439 55	15/05/2023 14:43	Petição (3º Interessado)	Petição (3º Interessado)
51439 57	15/05/2023 14:43	Petição de Terceiro Interessado	Informações
51439 58	15/05/2023 14:43	Ata Eleição Fenajud parte 1	Documento de identificação
51439 59	15/05/2023 14:43	Ata Eleição Fenajud parte 2	Documento de identificação
51439 62	15/05/2023 14:43	Carta Sindical - Fenajud	Documento de identificação
51440 66	15/05/2023 14:43	ESTATUTO FENAJUD	Documento de identificação
51440 68	15/05/2023 14:43	Procuracao Alexandre FENAJUD	Procuração
51440 85	15/05/2023 14:43	Substabelecimento	Procuração
51440 87	15/05/2023 14:43	TERMO DE POSSE DA NOVA GESTÃO_compressed	Documento de identificação

Segue em anexo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR CONSELHEIRO GIOVANNI OLSSON DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**

Ato normativo n.º 0007543-15.2022.2.00.0000

A **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS (FENAJUD/Requerente)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.766.559/0001-00, com sede na SCS, quadra 01, bloco K, Edifício Denasa, 9º andar, salas 901 e 902 em Brasília/DF, CEP:70358-500, entidade sindical de grau superior, constituída por sindicatos de servidores do Poder Judiciário nos Estados, nos termos do art. 1º do seu Estatuto, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, Arlete Rogoginski, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n.º 752.021.159-20, RG sob o n.º 6.781.505-0, residente e domiciliada à Rua Bem-te-vi, n.º 1557, Bairro Floresta, em Cascavel/Paraná, e-mail arlete@sindijuspr.org.br, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores devidamente constituídos – procuração anexa (**doc. 02**) – nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88)¹ e art. 9º, inc. III, da Lei n.º 9.784/1999², que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, requerer a sua admissão no presente feito na condição de **TERCEIRA INTERESSADA** consoante os fatos e fundamentos abaixo aduzidos.

I — DA SÍNTESE DOS FATOS

1. *In casu*, **tendo em vista a aprovação**, no âmbito do Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e de Servidores do Poder Judiciário, **de proposta de alteração da Resolução CNJ n.º 249/2019³, a ser submetida à apreciação em Plenário, deu-se a instauração do presente procedimento**. A despeito da autuação do feito por determinação do Conselheiro Relator, nos autos há apenas a informação de que será analisado o parecer apresentado pela Juíza Flávia Pessoa, todavia, não há materialização do documento.

2. Apesar disso, sabe-se que **o parecer exarado**, em suma, **recomenda alterações no teor do comando normativo** mencionado, indicando a necessidade

¹ Art. 8º, inc. III, da CRFB/88: Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

² Art. 9º, inc. III, da Lei n.º 9.784/99: São legitimados como interessados no processo administrativo as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos.

³ Regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário.



de mudanças quanto à possibilidade de recebimento do auxílio-saúde para aqueles servidores que não aderiram aos planos de assistência de caráter médico e hospitalar contratados pelos Tribunais. Dessa feita, **o CNJ avaliará** proposta capaz de autorizar os interessados – servidores e magistrados – a exercerem **direito de escolha entre a associação aos planos de saúde previamente contratados pelos órgãos em que vinculados ou o recebimento do auxílio em rubrica financeira.**

3. Dessa maneira, decerto, a matéria é dotada de **especial relevância porque atinge diretamente a categoria representada pela Requerente**, de modo que é imprescindível um debate plural. Nesse ínterim, **porquanto representante dos trabalhadores do judiciário nos Estados, a FENAJUD tem o potencial contributivo de sugerir medidas de aperfeiçoamento e, sobretudo, tem o condão de auxiliar na construção da minuta sobre o tema.** Assim sendo, requer-se, como será exposto – com os motivos que amparam o pedido – o ingresso no feito na condição de terceira interessada.

II — DA LEGITIMIDADE, DA REPRESENTATIVIDADE E DO INTERESSE DA REQUERENTE

4. A Requerente, nos termos do seu Estatuto, é entidade constituída para a defesa dos direitos da categoria – trabalhadores do Poder Judiciário nos Estados – e melhoria dos serviços públicos prestados à população. Nesse sentido, **competete à FENAJUD, sobretudo, discutir amplamente as condições de vida, trabalho e salário dos servidores; definir posições sobre o regime constitucional dos servidores e da Administração Pública, defender e coordenar os interesses da categoria.**

5. Para a viabilização desses objetivos, tal como rege o Estatuto da Entidade, é prerrogativa do Requerente: **representar os sindicatos filiados e os respectivos sindicalizados, ao nível sindical federal**, perante os poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, **em todas as esferas**, bem como junto aos seus representantes constituídos. E, mais que isso, também cabe à Entidade representar, **judicial e extrajudicialmente**, os servidores públicos do Poder Judiciário, na defesa de seus interesses, em quaisquer ações – que, certamente, recai na legitimidade de discutir a temática do auxílio-saúde para todos aqueles da esfera judiciária estadual.

6. À vista disso, cumpre destacar que, hoje, a **Requerente conta com 24 (vinte e quatro) sindicatos do Poder Judiciário Estadual, devidamente filiados, lotados nas 5 (cinco) regiões brasileiras e, cada qual, com o seu respectivo quantitativo de sindicalizados.** Assim sendo, a Federação representa todo o quadro de pessoal vinculado à referida parcela de poder e, por esse motivo, pode (e deve) representar o interesse de todos, perante este Conselho, para tratar de matéria de interesse geral. Assim sendo, considerando que a FENAJUD é, como demonstrado, **entidade sindical de grau superior, que congrega os interesses de vários trabalhadores do Poder Judiciário, não há dúvida que a pretensão extrapola o**



interesse individual para se tornar uma verdadeira discussão de interesse coletivo que atrai a necessidade de participação da entidade representativa.

7. Nesse ínterim, como já suscitado, por expresso comando do legislador constitucional, **a CFRB/88 faculta às entidades sindicais a defesa dos interesses individuais ou coletivos de seus membros, tanto na esfera administrativa, quanto em âmbito judicial**, em razão da disposição descrita no art. 8º, inc. III. E, de igual forma, a Lei n.º 9.784/99, legitima a atuação das organizações e associações representativas em contextos que versem sobre direitos e interesses coletivos, consoante transcrição abaixo:

“Art. 9º: São legitimados como interessados no processo administrativo:

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos.”

8. Outrossim, anote-se que a Resolução CNJ n.º 240, de 2016, que trata da Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, em seu artigo 8º, destaca como diretrizes da valorização do ambiente de trabalho dos magistrados e servidores a construção de mecanismos que possibilitem a **participação direta dos representantes na gestão da instituição**. Ainda, prevê a promoção de grupos que fomentam a manifestação e a deliberação de sugestões no âmbito da Administração do Poder Judiciário, consoante o comando destacado abaixo:

“Art. 8º São diretrizes para promover a valorização e para garantir ambiente de trabalho adequado e qualidade de vida aos magistrados e servidores:

VII – promover mecanismos que possibilitem a participação de magistrados e servidores na gestão da instituição, diretamente ou por intermédio de representantes;

VIII – promover a criação e o fortalecimento de grupos de discussão e deliberação que fomentem a manifestação de ideias e a apresentação de sugestões e projetos.”

9. Nessas circunstâncias, a legitimidade e a representatividade são inegáveis, porquanto se trata de **entidade que congrega a luta de todos os trabalhadores do Judiciário nos Estados que, decerto, serão afetados pela edição/alteração do ato normativo em discussão. A decisão a ser exarada poderá alterar, substancialmente, a situação jurídica de relevante parcela da categoria representada.**

10. Assim, o ingresso do Requerente, na condição de terceiro interessado nos autos, se sustenta no compromisso estatutário de **defender e promover direitos e interesses dos integrantes da categoria representada e de defesa dos interesses e reivindicações imediatas e gerais, nos planos econômicos, político,**



social e cultural. Dessa feita, a permissão de ingresso no feito tem o efeito de permitir a **exteriorização do interesse da coletividade e, por consequência, de auxiliar na construção de ato democrático e eficaz.**

11. Impende elucidar que, conforme preceitua o comando constitucional, **a saúde é direito de todos e dever do Estado**, nos termos do art. 196. Nessa linha de pensamento, em sintonia com a Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho, **todos os trabalhadores, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos, têm direito à redução de riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.** Ademais, **as instituições são responsáveis pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores e, para tanto, há a necessidade de estabelecer diretrizes para nortear e aperfeiçoar a atuação do Poder Judiciário garantindo, para tanto, a ampla participação de todos os atores sociais.**

12. Nesse sentido, tem-se que **o direito à saúde deve implicar a constante participação popular para ser delimitado.** Diante desse fato, **o Estado deve não só angariar a participação, mas permitir o ingresso de todos os interessados – sobretudo da Requerente que, por esse documento, pleiteia em nome próprio direito de outrem (notadamente: de cada servidor do judiciário nos Estados que dependem da assistência suplementar) – para garantir o debate e aprimoramento necessários. **O CNJ, como órgão democrático e plural que é, deve endossar o requerimento ora posto para, assim, deferir o pedido do Requerente.****

13. Assim sendo, é evidente a possibilidade (e a adequação da conduta) de inclusão da Federação interveniente no feito, na condição de terceiro interessado, uma vez que a alteração do ato normativo sobre a assistência à saúde atinge diretamente a categoria congregada à Entidade. Resta, portanto, comprovada a legitimidade da Requerente para o ingresso no processo, pretendendo-se não apenas defender os direitos dos servidores, mas contribuir e auxiliar no aperfeiçoamento da política de auxílio-saúde nos Tribunais. Como já suscitado, a determinação dos autos poderá, ao final, **alterar a situação jurídica de vários interessados, de modo que a construção de uma pauta plural, com ampla participação coletiva é conduta desejada e adequada nesse ato.**

14. Não por outro motivo, outras 2 (duas) Entidades já estão no feito após decisão autorizativa, notadamente, **SISEJUFE/RJ** (Sindicato dos servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro) e **FENAJUFE** (Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União). Dessa maneira, uma vez concedida a possibilidade de aquelas contribuírem no ato, certamente, o mesmo tratamento deve ser concedido à Requerente, já que **representante de todos os servidores do Poder Judiciário nos Estados, com uma base sólida e única que será impactada com as novas tratativas sobre o auxílio-saúde.** Por fim, como será feito no decorrer do decorrer do processo, a



Entidade tem potencial contributivo para aclarar questões, sugerir modificações e fortalecer o diálogo em resolução tão importante para a categoria.

III — DOS PEDIDOS

15. Ante o exposto, considerando a base normativa sedimentada, com fulcro, principalmente, na ampla participação popular; na gestão democrática das prerrogativas e direitos dos servidores públicos; no compromisso estatutário firmado pelo FENAJUD e na capacidade de contribuir e colaborar com o aperfeiçoamento da política de auxílio-saúde para os servidores do Poder Judiciário, a Entidade vem, respeitosamente:

(i) Requerer a sua admissão no feito, na condição de terceira interessada, com fulcro no art. 8º, inc. III, da CRFB/88 e art. 9º, inc. III, da Lei n.º 9.784/1999, no intuito de oportunizar manifestações complementares, reforçar o debate e auxiliar nas alterações da política de auxílio-saúde, para o aperfeiçoamento do direito dos servidores, que resultará na publicação do ato normativo objeto deste procedimento.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 15 de maio de 2023.

Arão José Gabriel Neto

OAB/DF 44.315

Cleiton de Souza Moreira

OAB/DF 55.946

Rangel Borges de Lima

OAB/DF 61.981

Sérgio Moreira de Souza

OAB/DF 48.715

Yohana Leite de Carvalho Cavalcante

OAB/DF 70.541



29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000103768 em 12/12/2017.

PROCESSO ELEITORAL 20170812 - ATA NÚMERO 01 DA COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO E POSSE DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA COLEGIADA E CONSELHO FISCAL DA FENAJUD.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se no hotel Radisson na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os membros da Comissão Eleitoral, eleitos pelos delegados presentes, durante o 10º congresso da Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados (FENAJUD), composta por Daniele Franciane Celestino Simões Santos, RG. 09090938 06 SSP/BA, filiada ao SINTAJ - Bahia, Maria Rosa Junges RG 7004974205 SSP/RS filiada ao SINDJUS-Rio Grande do Sul e Esio Luis Rasch RG 41963360 SSP/PR, filiado ao SINDIJUS - Paraná. Tendo os membros desta comissão deliberado pela escolha de Esio Luis Rash para presidente da comissão eleitoral e Daniele Franciane Celestino Simões Santos para secretariar os trabalhos da mesa. A Comissão deu início aos trabalhos de organização do dia da eleição. Respeitado o tempo para a inscrição das chapas, foi publicada a lista dos inscritos que cumpriram as exigências do regimento eleitoral. Foram recebidas tempestivamente, até as vinte horas e trinta minutos as inscrições das seguintes chapas: para coordenação executiva colegiada, a chapa denominada "**NOVO TEMPO - POR UMA FENAJUD DEMOCRÁTICA E DE LUTA**" composta por **JANIVALDO RIBEIRO NUNES** Escrivão Judicial, RG 100965 SSP/TO, CPF 821.985.191-00, PIS/Pasep 1264303815-2 como Coordenador Geral, filiado ao Sinsjusto - TO; **JOSÉ ROBERTO PEREIRA**, Oficial de Justiça, RG. 1894000-0 SSP/PR, CPF 303.580.439-72, PIS/PASEP 10674281052, como coordenador Geral, filiado ao Sindijus-PR; **SANDRA MARGARETH SILVESTRINI DE SOUSA**, Oficial de Apoio Judicial, RG M6589285 SSP/MG, CPF 858.013.726-87, como coordenadora Geral, filiado ao Serjusmig - MG; **DIONIZIO JÂNIO BARBOSA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, RG. 0972609830 SSP/BA CPF: 000.355.285-32, PIS/Pasep 12749612057, como Coordenador da Secretaria Geral, filiado ao Sintaj - BA; **ROBERTO EUDES FONTENELE MAGALHÃES** Técnico Judiciário, RG. 93002011700 SSP/CE, CPF 359.743.893-87, Pis/Pasep 1250462881/3 como Coordenador de Finanças, filiado ao Sindjustiça - CE, **WAGNER DE JESUS FERREIRA**, Oficial Judiciário, RG. 8461468 SSP/MG, CPF 036.996.816-61, PIS/PASEP 12536257446, como Coordenador de Assuntos Jurídicos, filiado ao Sinjus - MG, **ADRIANA MAGALY PONDÉ DE BRITO**, Técnica Judiciária, RG. 0403275407 SSP/BA, CPF 640.879.135-20, Pis/Pasep 12592685040, como Coordenadora de Comunicação, filiado ao Sintaj - BA; **BERNARDINO DE SENA FONSECA**, Oficial de Justiça, RG. 94002527144 SSP/CE, CPF 431.080.753-49, Pis/Pasep 19023118572, como Coórdenador de Formação Sindical, filiado ao Sindijustiça - RN; **EDNALDO MARTINS SILVA OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, RG. 3070220-8 SSP/SE, CPF 011.773.775-51, Pis/Pasep 127.635.667-68 como Coordenador de Política Sindical e Relações Internacionais, filiado ao Sindijus - SE; **GUILHERME PERES FIUZA LIMA**, Técnico Judiciário Auxiliar, RG. 7086461 SSP/SC, CPF 865.598.691-72. Pis/Pasep 19004549733, como Coordenador de Saúde dos Trabalhadores e Previdência, filiado ao Sinjusc - SC; **FABIANO REIS DE OLIVEIRA** Analista Judiciário, RG. 1166329 SSP/MS CPF. 716079001-49, Pis/Pasep 2030935374-7 como Coordenador de Assuntos Parlamentares, filiado ao Sindijus-MS; **ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES** Analista Judiciário, RG 1141987 SSP/AL, CPF 841.435.844-68, Pis/Pasep 126112880-13, como Coordenadora de Gênero, Etnia e Geracional, filiado ao Serjal - AL; **MARCO AURÉLIO VELLEDA**

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



2ª Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000103768 em 12/12/2017

Atendente Judiciário, RG 1038443097 SSP/RS, CPF 480.753.020-87, Pis/Pasep 12211926012, como Coordenador Regional Sul, filiado ao Sindjus – RS, **CLIMENE ARAÚJO RODRIGES**, Analista Judiciário, RG 779149 SSP/ES CPF 900.428.247-53, Pis/Pasep 12166049186, como Coordenadora Regional Sudeste, filiada ao Sindjudiciário – ES, **ANDREA REGINA FERREIRA DA SILVA**, Técnica de Secretária, RG 19946727-4 SSP/SP, CPF 659.577.176-49, PIS/PASEP 1277410752-2 como Coordenadora Regional Centro-Oeste, filiada ao Sindijus – PR; **ALEXANDRE LIMA SANTOS**, Oficial de Justiça, RG. 1291820 SSP/RN CPF 025.982.714-24, Pis/Pasep 19005714894 como Coordenador Regional Nordeste, filiado ao Sindijustiza – RN e **IONE AMARAL DE SOUSA**, Escrevente, RG. 8645997 SSP/PA, CPF 163.337.722-91, Pis/Pasep 12148679300, como Coordenadora Regional Norte, filiada ao Sintjam – AM. E para os membros efetivos do conselho fiscal, os seguintes candidatos: **MARCELO FERREIRA SOUZA**, técnico judiciário, RG. 3012932-7 SSP/SE, CPF 022.362.084-05, Pis/Pasep 19011381869, do Sindijus-SE, **RUI VIANA DA SILVA**, Oficial Judiciário, RG M3009392 SSP/MG, CPF 705.078.056-15, Pis/Pasep 121542619-59, do Serjusmig – MG e **REINALDO VITAL RIOS**, Analista Judiciário, RG 714518 SSP/AL, CPF 468.911.704-78, Pis/Pasep 1702194840-7 do Serjal – AL. E para suplentes do conselho Fiscal, os seguintes candidatos: **PEDRO HELKER ALVES DE ALCÂNTARA** Técnico Judiciário, RG 20076430698 SSP/CE, CPF 425.687.223-04 Pis/Pasep 1706220649/9 do Sindijustiza – CE, **RENILSON TONINHO DA SILVA**, Analista Judiciário, RG 3167861 SSP/MG, CPF 841.264.857-91, Pis/PASEP 18010122187 do Sindjudiciário – ES e **JUSSARA DIAS LEOPOLDO**, Técnica Judiciária, RG. 239655 SSP/RO, CPF 203.768.392-87, PIS/Pasep 1.702.209.336-7 do Sinjur – RO. Cumpridas as exigências de inscrição e qualificação, procedeu-se o registro das referidas inscrições. Ato contínuo, foi aberto prazo para impugnação das chapas. Encerrado o prazo regimental de trinta minutos, não recebida nenhuma impugnação, passou-se ao procedimento da votação das chapas inscritas. Conforme o Art. 52 do Estatuto da Fenajud foi eleita a chapa para coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal da FENAJUD por **ACLAMAÇÃO**, uma vez que eram chapas únicas. Proclamado o resultado foi dada pela comissão eleitoral a posse aos eleitos em conformidade com o Art. 54 e demais artigos pertinentes do Estatuto da Federação e art 26. e demais aplicáveis do Regimento Eleitoral, para inicio imediato dos seus mandatos, com plenos poderes para administrar a federação. Encerrou-se o procedimento eleitoral às 23hs10min. Todo o procedimento foi acompanhado pelo Senhor WELLINGTON LUIZ NARDIN, Escrevente notarial do Tabelionato E Registro Civil SANTA QUITÉRIA de Curitiba, Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrado o processo eleitoral do Congresso Nacional da Fenajud, cuja Ata foi lavrada por mim Daniele Franciane B S Santos (Daniele Franciane Celestino Simões Santos - Secretária da Comissão Eleitoral) e vai assinada também pelo Presidente da Comissão Eleitoral, membro da comissão eleitoral e coordenação executiva colegiada e conselho fiscal, eleitos, servindo esta ata também como termo/instrumento de posse.

Handwritten notes and signatures on the left margin.

Vertical handwritten notes and signatures on the right margin.

[Signature]
Presidente da comissão Eleitoral

[Signature]
Membro da Comissão Eleitoral





TABELIONATO SANTA QUITERIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
 Seminário - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: VKNzA.C0uE2.8uTc3-pT6ct.4fw0U
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as
 firmas de :
 DANIELE FRANCIANE CELESTINO SIMOES
 SANTOS, ESIO LUIS RASCH e MARIA ROSA
 JUNGES. ***
 F67XNUPN1-1195566-11 *MDB*
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2017.

WELLINGTON LUIZ NARDIN
 ESCRIVENTE
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

TABELIONATO SANTA QUITERIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: hKNzA.pP7E2.8uTc3-pT6ct.rXAwI
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as firmas de
 :
 DANIELE FRANCIANE CELESTINO SIMOES
 SANTOS, ESIO LUIS RASCH e MARIA ROSA
 JUNGES. ***
 F90XFCPSV-1200444-96. *MDB*
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2017.

LDECY MARIA ROCHA
 Escrevente Substituta
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

TABELIONATO SANTA QUITERIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: hKNzA.pP7E2.8uTc3-pT6ct.rXAwI
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as firmas de
 :
 DANIELE FRANCIANE CELESTINO SIMOES
 SANTOS, ESIO LUIS RASCH e MARIA ROSA
 JUNGES. ***
 F90XFCPSV-1200444-96. *MDB*
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2017.

LDECY MARIA ROCHA
 Escrevente Substituta
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

2º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
 CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
 Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
 Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº000103766
 Anotado a margem do registro nº000004475
 Livro e folha A053-263 em 12/12/2017.
 Selo Digital: TJDFT20170220103881Z0SA
 Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.

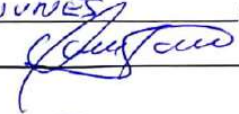
Carimbo digitalizado
 José Jorge Quinto de Souza
 Brasil, Escrevente Autorizado



09/12/2017

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000103768 em 12/12/2017.

1-NOME: JANIVALDO RIBEIRO NUNES ;

CPF: 821.985.191-00 ; ASSINATURA 



2-NOME: Jose Roberto Pereira ;

CPF: 303580439-72 ; ASSINATURA 



3-NOME: SANDRA MARGARETH SILVESTRINI DE SOUZA ;

CPF: 85801372682 ; ASSINATURA Sandra Souza



4-NOME: DIONIZIO JAVIO BARBOSA DE SOUZA ;

CPF: 000.355.285-32 ; ASSINATURA 



5-NOME: ROBERTO EDES FONTENELE MAGALHÃES ;

CPF: 35974389387 ; ASSINATURA Roberto Eudes Fontenele Magalhães

6-NOME: WAGNER DE JESUS FERREIRA ;

CPF: 036996816-61 ; ASSINATURA Wagner Justenina



7-NOME: Doliana Magaly Ponde de Brito ;

CPF: 640879135-20 ; ASSINATURA Ponde



8-NOME: BERNARDINO DE SENA FONSECA ;

CPF: 431.080.753-49 ; ASSINATURA Bernardino de Sena Fonseca

9-NOME: EGIVALDO MARTINS SILVA OLIVEIRA ;

CPF: 011773775-51 ; ASSINATURA 



10-NOME: GUILHERME PERES FIZZA LIMA ;

CPF: 365.592.691-72 ; ASSINATURA 



11-NOME: Jalino Reis de Oliveira ;

CPF: 736079001-49 ; ASSINATURA Jalino Reis de Oliveira





TABELIONATO SANTA QUITERIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
 Seminário - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: RKNKr.dexs0.R746#-yZhiU.NtF#
 Valide em <http://funarfen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as
 firmas de :
 JOSE ROBERTO PEREIRA, SANDRA
 MARGARETH SILVESTRINI DE SOUZA,
 WAGNER DE JESUS PEREIRA, ADRIANA
 MAGALY PONDE BRITO, EDNALDO MARTINS
 SILVA OLIVEIRA, FABIANO REIS DE
 OLIVEIRA. ***
 F696F7Cil-1674176-87#UJUD#
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2017.
 LOECY MARIA ROCHA
 Escrevente Substituta
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



TABELIONATO SANTA QUITERIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida,
 Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
 Seminário - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: rKNzA.5w5e0.zf0Jm-JHfva.uzFKW
 Valide em <http://funarfen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as
 firmas de :
 GUILHERME PERES FIUZA LIMA, JANIVALDO
 RIBEIRO NUNES, BERNARDINO DE SENA
 FONSECA, DIONIZIO JANIO BARBOSA DE
 SOUZA e ROBERTO EUDES FONTENELE
 MAGALHAES. ***
 F722NVREN-500641-00#UJUD#
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2017.
 KARLA CAROLINE DE LIMA RODRIGUES
 ESCRIVENTE
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000103768 em 12/12/2017.

- 12- NOME: Ana Paula Araújo Rodrigues ;
CPF: 807.435.844-68 ; ASSINATURA [assinatura]
- 13- NOME: Marco Aurélio Vilela ;
CPF: 48075302087 ; ASSINATURA [assinatura]
- 14- NOME: Oliveri Araújo Rodrigues ;
CPF: 90042824753 ; ASSINATURA [assinatura]
- 15- NOME: Andria Regina Ferreira da Silva ;
CPF: 659577176-49 ; ASSINATURA [assinatura]
- 16- NOME: ALEXANDRE LIMA SANTOS ;
CPF: 025.982.714-24 ; ASSINATURA [assinatura]
- 17- NOME: Joni Amarel de Souza ;
CPF: 163.337.722-91 ; ASSINATURA [assinatura]
- 18- NOME: MARCELO FERREIRA SOUZA ;
CPF: 022362084-05 ; ASSINATURA [assinatura]
- 19- NOME: Rui Viano de Siqueira ;
CPF: 705078056-15 ; ASSINATURA [assinatura]
- 20- NOME: REINALDO VITAL RIOS ;
CPF: 468.911.704-78 ; ASSINATURA [assinatura]
- 21- NOME: Pedro Herken Alves de Arcântora ;
CPF: 425.687.223-04 ; ASSINATURA [assinatura]
- 22- NOME: Renilson Tonini da Silva ;
CPF: 841.264.857-91 ; ASSINATURA [assinatura]



TABELIONATO SANTA QUITÉRIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
 Seminário - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: SKNzA.vXGCD.GIWuE-Y5jYJ.4e3ty
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO as
 firmas de :
 RENILSON TONINI DA SILVA, MARCELO
 FERREIRA SOUZA, MARCO AURELIO
 VELLEDA, ALEXANDRE LIMA SANTOS, PEDRO
 HELKER ALVES DE ALCANTARA, ANDREA
 REGINA FERREIRA DA SILVA, CLIMENI
 ARAUJO RODRIGUES. ***
 FDG89JQWC-1616268-72 #UDD#
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2017.

 KARLA CAROLINE DE LIMA RODRIGUES
 Escrevente
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



TABELIONATO SANTA QUITÉRIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
 Seminário - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: TKNKr.E7-Dt.IVW43-Ftkaw.KjCCC
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO as
 firmas de :
 ANA PAULA ARAUJO RODRIGUES, IONE
 AMARAL DE SOUSA e RUI VIANA DA SILVA.

 FKUSEH1P-1114575-87 #UDD#
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2017.

 LOECY MARIA ROCHA
 Escrevente Substituta
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

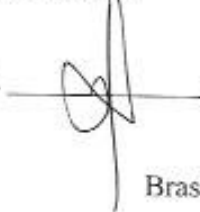
CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e disposto na Portaria nº186, de 14/04/2008 cc da Portaria 326, de 11/03/2013, certifica para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, o registro sindical referente ao Processo de nº 46206.015323/2012-34, da *FENAJUD - Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados*, inscrição no CNPJ nº 32.766.859/0001-00, para coordenar o somatório das entidades a ela filiadas na (s) categoria (s) *Profissional dos Servidores do Judiciário nos Estados*, com abrangência *Nacional*. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato até 10/02/2018.

**MEMBROS DIRIGENTES
NOME – FUNÇÃO**

LUIZ FERNANDO PEREIRA SOUZA - Presidente
BERNARDINO DE SENA FONSECA - Vice-Presidente
ALEXANDRE LIMA SANTOS - Diretor
ANTONIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR - Diretor
CLODOIR FERNANDES VARGAS - Diretor
EDNALDO MARTINS SILVA OLIVEIRA - Diretor
EDUARDO MACIEL NUNES - Diretor
ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS - Diretor
ISRAEL SANTOS BORGES - Diretor
JOB MIRANDA DE MOURA - Diretor
MARCELO FERREIRA - Diretor
ROBERTO EUDES FONTENELE MAGALHAES - Diretor
SALINEZ HILDEBRANDO - Diretor
DIEGO DINIZ MIRANDA - Membro do Conselho Fiscal
JOAO MARIA DA SILVA - Membro do Conselho Fiscal
JONATHAS AUGUSTO APOLONIO GONCALVES VIEIRA - Membro do Conselho Fiscal
MARILETE BRITO NASCIMENTO - Membro do Conselho Fiscal
RENILSON TONINI DA SILVA - Membro do Conselho Fiscal
ZENILDO GARCIA DE CASTRO - Membro do Conselho Fiscal
MARCOS ANTONIO LEMOS FABRE - Secretário Geral
MARIA JOSE SANTOS DA SILVA - Tesoureiro

Eu, **Raimundo Nonato Teixeira Xavier**,
Geral de Registro Sindical, a conferi.



, Coordenador-

Certifico.

Brasília, 02/10/2015.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO
Secretário de Relações do Trabalho

CER 784 JNB



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Dou fé.



MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO
Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social

CER 784 JNB



ESTATUTO DA FENAJUD

Aprovado pelo Congresso Nacional Extraordinário em Brasília/DF, realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2016.

CAPÍTULO I DA FEDERAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Seção I

Da Constituição, Denominação, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - A Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder Judiciário nos Estados - FENAJUD, fundada em 26 de março de 1989, é constituída para a defesa dos direitos da categoria respectiva e a melhoria dos serviços públicos prestados à população, com duração indeterminada, sede na cidade de Brasília, Distrito Federal e foro na Capital Federal da República Federativa do Brasil, com base em todo o território nacional.

§ 1º - A Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder Judiciário nos Estados, identificada pela sigla FENAJUD, tem personalidade jurídica própria como sociedade civil, sem fins lucrativos, distinta da de seus filiados e dirigentes, os quais não são responsáveis solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela assumidas.

§ 2º - A Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder judiciário nos Estados é constituída por sindicatos de servidores do Poder Judiciário nos Estados.

§ 3º - A operacionalização administrativa da FENAJUD ficará a cargo de sua Coordenação Executiva Colegiada.

Seção II

Dos Objetivos e Prerrogativas

Art. 2º - A FENAJUD tem por objetivos:

I - Unir os trabalhadores do Poder Judiciário na luta em defesa dos seus interesses e reivindicações imediatas e gerais, nos planos econômicos, político, social, cultural e do meio-ambiente;

II - Fortalecer os sindicatos filiados, respeitando sua autonomia e modelos de organização, bem como incentivar a sindicalização, a unificação de entidades sindicais, onde houver mais de um sindicato na mesma base de representação e a organização independente dos trabalhadores do Poder Judiciário nos Estados;

III - Desenvolver atividades e iniciativas na busca de solução para os problemas dos trabalhadores do Poder Judiciário, tendo em vista a melhoria de suas condições de trabalho e de vida, agindo na defesa de um serviço público democrático;

IV - Defender e promover direitos e interesses dos integrantes da categoria por ela representada;

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - **Site:** www.fenajud.org.br - **E-mail:** fenajud@fenajud.org.br

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
em 15/09/2017.





V - Pugnar pelo aprimoramento profissional, intelectual e cultural dos trabalhadores do Poder Judiciário, como forma de garantir a profissionalização, valorização e dignificação da função pública;

VI - Incentivar a formação política e sindical de novas lideranças e dirigentes da categoria;

20 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
Lideranças e dirigentes da categoria

VII - Realizar cursos, de no mínimo 40 horas semanais, de formação política e sindical pelo menos uma vez por semestre, além de fomentar a formação nos sindicatos filiados;

VIII - Apoiar as iniciativas e lutas dos trabalhadores e do movimento popular que visem à melhoria e à elevação das condições de vida do povo brasileiro;

IX - Promover ampla e ativa solidariedade com as demais categorias de trabalhadores, buscando elevar seu grau de unidade, em âmbito nacional e internacional, e prestar apoio e solidariedade aos povos do mundo inteiro que lutam contra todo o tipo de exploração do homem pelo homem;

X - Promover debates com a sociedade sobre os problemas de estrutura e funcionamento do Poder Judiciário, dando ampla divulgação de seus resultados;

XI - Manter intercâmbio com entidades congêneres de outros países, participando de reuniões, congressos, seminários e outros fóruns de discussão, sem prejuízo de sua autonomia e segundo os princípios programáticos definidos neste Estatuto e nas decisões do seu Congresso Nacional;

XII - Divulgar suas atividades por todos os meios de comunicação, mantendo os sindicatos filiados informados sobre as lutas da categoria, em todos os níveis e áreas.

XIII - Incentivar o aprimoramento profissional, intelectual e cultural dos trabalhadores do Poder Judiciário.

Art. 3º - São prerrogativas da FENAJUD:

I - Representar os sindicatos filiados, e, quando solicitados por esses, os seus respectivos sindicalizados, em nível sindical federal, perante os poderes Executivo, Judiciário e Legislativo em todas as esferas, bem como junto aos seus representantes constituídos;

II - Ajuizar ação direta de inconstitucionalidade contra leis ou atos normativos estaduais que contrariem a Constituição da República;

III - Representar judicial e extrajudicialmente os servidores públicos do Poder Judiciário, na defesa de seus interesses, em quaisquer ações;

IV - Promover congressos, seminários, plenárias, encontros, reuniões e outros eventos para ampliar o nível de organização e conscientização da categoria, assim como participar

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br





FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

Filiada a



CNPJ: 32.766.859/0001-00

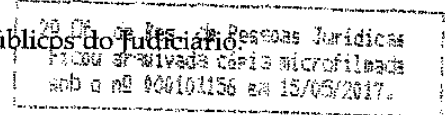
dos fóruns e eventos de interesse dos trabalhadores do serviço público e da população usuária;

V - Promover congressos, seminários, plenárias, encontros, reuniões e outros eventos para ampliar o nível de organização e conscientização da categoria, assim como participar dos fóruns e eventos de interesse dos trabalhadores do serviço público e privados, e da população usuária;

VI - Filiar-se a organizações sindicais, inclusive de âmbito internacional, de interesse dos trabalhadores, através de decisão de sua instância máxima;

VII - Celebrar convenções coletivas, bem como instaurar dissídios coletivos;

VIII - Ajuizar Ação Civil Pública e ações dos trabalhadores públicos do Judiciário.



CAPÍTULO II

Dos Filiados, seus Direitos e Deveres

Seção I

Dos Filiados

Art. 4º - A toda entidade sindical representante de trabalhadores do Poder Judiciário nos Estados, na forma do presente Estatuto, assiste o direito de ser filiada à FENAJUD.

Art. 5º - A FENAJUD é constituída por sindicatos, filiados mediante autorização de suas respectivas bases, conforme os seus próprios estatutos, acompanhada a filiação, no momento próprio, por observadores indicados pela Federação.

§ 1º - Não serão filiados à FENAJUD os sindicatos que tenham âmbito de representação coincidente com o de qualquer outro filiado anteriormente, ou com o da própria Federação, ressalvados os direitos das entidades sindicais filiadas.

§ 2º - Não sendo territorialmente exclusivo no Estado será filiado o sindicato que abranger o maior número de sindicalizados.

§ 3º - São considerados membros fundadores da FENAJUD os sindicatos que participaram da Plenária do 1º Congresso Nacional dos Servidores do Poder Judiciário CONSEJU, que fundou a FENAJUD, mesmo que abrangentes de servidores da Justiça Federal.

§ 4º - Os sindicatos membros da Federação e os seus filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela FENAJUD.

Art. 6º - Para filiação à FENAJUD, devem os sindicatos referidos no artigo anterior satisfazer os seguintes requisitos:

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - **Site:** www.fenajud.org.br - **E-mail:** fenajud@fenajud.org.br





FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS



Filiada a



FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

- a) ter personalidade jurídica;
- b) ter diretoria legítima e periodicamente constituída por processo democrático;
- c) informar, por escrito, a quantidade numérica de seu quadro social e a sua receita contributiva;
- d) apresentar cópia, com registro em cartório, da ata da Assembleia Geral que autorizou a filiação à Federação.

20 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000101130 em 15/05/2017.

Seção II Dos Direitos dos Filiados

Art. 7º - Observadas as disposições estatutárias da FENAJUD, são direitos dos sindicatos filiados:

- I - Participar de todas as atividades da FENAJUD, na forma deste Estatuto;
- II - Apresentar ao Congresso Nacional da FENAJUD, à Plenária Nacional ou à Coordenação Executiva Colegiada, propostas, teses, sugestões, moções, encaminhamentos ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daquelas instâncias;
- III - Recorrer das decisões do Conselho de Representantes e da Plenária Nacional às instâncias superiores, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do fato que deu origem ao recurso, solicitando as medidas que entenderem apropriadas;
- IV - Requerer ao órgão de direção da FENAJUD a convocação extraordinária da Direção Colegiada, do Conselho de Representantes de Entidades Filiadas, da Plenária Nacional e do Congresso, mediante requerimento subscrito da maioria simples dos sindicatos filiados;
- V - Receber assistência e assessoramento da FENAJUD na busca de resoluções dos problemas de seus interesses, bem como solicitar a interferência da Federação no encaminhamento de casos de sua alçada;
- VI - Ser informados das atividades da FENAJUD e receber relatório anual das atividades da Coordenação Executiva Colegiada nas reuniões do Conselho de Representantes de Entidades Filiadas;
- VII - Solicitar, por escrito, a sua exclusão do quadro de filiados à Federação, desde que o desligamento seja motivado por decisão da sua instância deliberativa maior, nos termos deste estatuto;

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - **Site:** www.fenajud.org.br - **E-mail:** fenajud@fenajud.org.br





FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

Filiada a



CNPJ: 32.766.859/0001-00

VIII - Conhecer a prestação de contas, após parecer do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Plenária Nacional ou Congresso que a apreciará.

Parágrafo Único - Nenhum filiado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei ou neste estatuto.

Seção III Dos Deveres dos Filiados

Art. 8º - São deveres dos sindicatos filiados à FENAJUD:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - Participar das atividades convocadas pelos órgãos da FENAJUD, na forma deste Estatuto, ou justificar o impedimento;

III - Estar quite com suas obrigações financeiras para com a FENAJUD, recolhendo no prazo estipulado pelas Instâncias da Federação as contribuições devidas, mediante a apresentação de comprovante da exatidão do valor correspondente ao recolhimento;

IV - Comunicar à Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD questões de interesse da entidade;

V - Encaminhar às bases as deliberações adotadas pelas instâncias da FENAJUD;

VI - Lutar pelos princípios da Federação e divulgar suas atividades;

VII - Fazer constar em seus papéis, documentos e em meio físico e eletrônico que a entidade é filiada à FENAJUD.

VIII - Divulgar as decisões da Federação em seus respectivos sites.

Seção IV Das Penalidades

Art. 9º - A Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD poderá, por decisão da maioria de seus membros, suspender, por prazo determinado, ou enquanto perdurar o fato que motivou a suspensão, o exercício dos direitos estipulados no artigo 7º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Para aplicação da penalidade prevista neste artigo, será assegurado o direito de ampla defesa ao sindicato filiado, bem como recurso à instância imediatamente superior.

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br





Art. 10 - Os sindicatos filiados que atentarem contra os princípios e objetivos da FENAJUD e as normas do presente Estatuto poderão ter sua filiação suspensa pelo Conselho de Representantes de Entidades Filiadas e terão sua exclusão submetida a decisão do Congresso, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Art. 11 - A exclusão do sindicato filiado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único - Para efeito deste Estatuto, entende-se por justa causa o descumprimento dos incisos constantes do artigo 8º.

20 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 00010/156 em 15/03/2017.

Seção V Dos Impedimentos

Art. 12 - Os sindicatos que atrasarem por mais de 30 (trinta) dias o envio de sua contribuição financeira, conforme o disposto no art. 50, § 1º ficarão impedidos de participar dos fóruns deliberativos da FENAJUD.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO Seção I Das Instâncias de Deliberação

Art. 13 - São instâncias deliberativas da FENAJUD:

- I - O Congresso Nacional;
- II - A Plenária Nacional;
- III - (revogado);
- IV - O Conselho de Representantes de Entidades filiadas;
- V - A Coordenação Executiva Colegiada;
- VI - O Conselho Fiscal.

Subseção I Do Congresso Nacional

Art. 14 - O Congresso Nacional é a instância máxima de deliberação da FENAJUD, soberana em suas decisões, de acordo com as normas deste Estatuto, sendo órgão ampla orientação político-sindical do movimento de lutas da categoria dos servidores do Poder Judiciário e o fórum de discussão das questões gerais de classe.





Art. 15 - O Congresso da FENAJUD se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) anos;

II - Extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação Executiva Colegiada, pela Plenária Nacional ou na forma do disposto no inciso IV do art. 7º deste Estatuto.

§ 1º - Para assegurar e estimular a discussão prévia nas bases, o Congresso será convocado pela Coordenação Executiva Colegiada, com pauta definida, divulgada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante edital, regimento, circulares e/ ou avisos a serem enviados aos sindicatos filiados.

§ 2º - A pauta do congresso poderá sofrer alterações até no máximo trinta (30) dias anteriores à realização do mesmo, respeitada a publicação do respectivo edital.

Art. 16 - Compete ao Congresso Nacional da FENAJUD:

I - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no início de seus trabalhos;

II - Estabelecer as diretrizes para a execução dos objetivos previstos no artigo 2º deste Estatuto;

III - Aprovar e alterar o presente Estatuto e o regimento das eleições, bem como as suas deliberações;

IV - Avaliar a realidade da categoria e a situação política, econômica, social e cultural do País, definindo a linha de ação da FENAJUD;

V - Deliberar quanto à filiação a confederações, centrais sindicais e entidades internacionais de objetivos e natureza semelhantes;

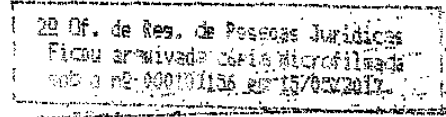
VI - Examinar e aprovar ou rejeitar, em última instância, relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela Coordenação Executiva Colegiada à Plenária Nacional, ouvido o Conselho Fiscal;

VII - Decidir, em última instância, os recursos interpostos das decisões da Plenária Nacional e da Coordenação Executiva Colegiada;

VIII - Eleger os membros da Coordenação Executiva Colegiada e do Conselho Fiscal;

IX - Definir o percentual de contribuição dos sindicatos filiados à Federação.

Art. 17 - Compete exclusivamente ao Congresso Nacional, especificamente convocado para esse fim, a deliberação sobre a dissolução da FENAJUD, sua incorporação ou fusão a outras entidades, atendido o disposto no § 2º do artigo 19 deste Estatuto.





§ 1º - No caso de dissolução prevista neste artigo, o remanescente do patrimônio líquido da FENAJUD será revertido a outras entidades de caráter sindical.

§ 2º - Por deliberação de maioria absoluta dos filiados, podem estes, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da FENAJUD.

Art. 18 - Compõem o Congresso Nacional da FENAJUD:

I - Os delegados de base;

II - Os observadores;

III - Os convidados.

Nº Of. de Rec. de Processos Jurídicos
Ficou arquivada esta microfilmada
sob o nº 00000186 em 15/05/2017.

§ 1º - O número de delegados de base ao Congresso da FENAJUD, cujas indicações serão definidas em congressos, encontros ou assembleias gerais dos sindicatos filiados é de 01 (um) para cada contingente de 200 (duzentos) servidores sindicalizados, garantindo-se no mínimo 07 (sete) delegados para cada sindicato e restringindo ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados por sindicato.

§ 2º - Os sindicatos filiados poderão eleger, dentre os servidores filiados, observadores ao Congresso da FENAJUD, apenas com direito a voz, em número máximo de 50% (cinquenta por cento) dos delegados a que têm direito.

§ 3º - Para participar do Congresso como delegado ou observador, é necessária a apresentação do edital de convocação, da ata e da lista de presença da assembleia geral, encontro ou congresso que o elegeu.

§ 4º - As entidades sindicais filiadas deverão comunicar as datas de realização aos eventos que elegerão os seus delegados, ficando a critério da Coordenação Executiva Colegiada o envio de observadores.

§ 5º - Os membros da Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD e os titulares do Conselho Fiscal são delegados natos ao Congresso Nacional da categoria.

§ 6º - A Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD poderá convidar representantes de outras entidades representativas de trabalhadores do serviço público para participarem na condição de convidados do Congresso Nacional, os quais terão direito a voz e não voto.

Art. 19 - As deliberações do Congresso da FENAJUD serão adotadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes.

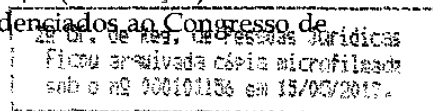
§ 1º - As deliberações referentes a alterações ao presente Estatuto e a destituição de membros da Coordenação Executiva Colegiada dependem da aprovação de dois terços





dos votos de delegados credenciados ao Congresso, respectivamente de acordo com o disposto no art. 18 e seus §§.

§ 2º - As deliberações referentes à dissolução da FENAJUD ou sobre a incorporação ou fusão a outras entidades exigirão a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos do total de delegados dos sindicatos filiados presentes e credenciados ao Congresso de acordo com disposto no Art. 17 e seu §.



Subseção II Da Plenária Nacional

Art. 20 - A Plenária Nacional da FENAJUD é a instância deliberativa imediatamente inferior ao Congresso Nacional, implementadora e regulamentadora das resoluções deste.

Art. 21 - A Plenária Nacional da FENAJUD se reunirá:

I - Ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano;

II - Extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação Executiva Colegiada, por ela própria ou na forma do disposto no inciso IV do artigo 7º deste Estatuto.

§ 1º - Para assegurar a discussão prévia nas bases, a Plenária Nacional será convocada pela Coordenação Executiva Colegiada, com pauta definida e divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante edital, regimento, circulares e/ ou avisos enviados aos sindicatos filiados.

§ 2º - Nos anos em que houver Congresso Nacional da FENAJUD, poderá ser dispensada a realização da Plenária Nacional, a critério da Coordenação Executiva Colegiada.

Art. 22 - Compete à Plenária Nacional:

I - Deliberar sobre quaisquer matérias que, por determinação do Congresso, lhe forem atribuídas, nos limites dessas atribuições;

II - Implementar as deliberações do Congresso;

III - Regulamentar, quando necessário, as deliberações do Congresso;

IV - Examinar e aprovar ou rejeitar anualmente, mediante parecer do Conselho Fiscal, os relatórios financeiros, as prestações de contas e as previsões orçamentárias apresentados pela Coordenação Executiva Colegiada;

V - Decidir sobre recursos interpostos das decisões da Coordenação Executiva Colegiada, na forma do disposto no inciso III do Art. 7º deste Estatuto;

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br





FENAJUD
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS



Filiada a



FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

CNPJ: 32.766.859/0001-00

VI - Convocar, extraordinariamente, o Congresso Nacional da FENAJUD;

VII - Preencher, mediante eleição, as vagas ocorridas no decurso da gestão da Coordenação Executiva Colegiada.

Parágrafo Único - A Plenária Nacional deve incluir em sua pauta, obrigatoriamente, a discussão dos assuntos previstos no inciso III do Art. 7º deste Estatuto, quando provocada para esse fim por qualquer sindicato filiado.

Art. 23 - Compõem a Plenária Nacional:

I - Os delegados de base;

II - Os observadores de base;

III - Os convidados.

§ 1º - Os membros da Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD e os membros titulares do Conselho Fiscal são delegados natos.

§ 2º - O número de delegados de base à Plenária Nacional que os sindicatos filiados poderão eleger, respeitado o critério de proporcionalidade de chapas concorrentes, obedecerá ao seguinte critério:

a) até 500 servidores sindicalizados: 03 (três) delegados;

b) de 501 a 1000 servidores sindicalizados: 04 (quatro) delegados;

c) de 1001 a 1500 servidores sindicalizados: 05 (cinco) delegados;

d) de 1501 a 2000 servidores sindicalizados: 06 (seis) delegados;

e) quando acima de 2000 servidores sindicalizados, o sindicato terá direito a 6 (seis) delegados mais 1 (um) para cada 1000 (mil) servidores sindicalizados ou fração que ultrapassar os 2000 (dois mil) iniciais, até o limite de 10 (dez) delegados.

§ 3º - Para participar da Plenária Nacional como delegado ou observador, é obrigatória a apresentação da convocatória, da ata e da lista de presença à assembleia geral, devendo na ata constar os nomes dos delegados eleitos.

§ 4º - A Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD poderá convidar representantes de outras entidades representativas de trabalhadores do serviço público para participarem na condição de convidados da Plenária Nacional, os quais terão direito a voz e não voto.

Art. 24 - As deliberações da Plenária Nacional serão adotadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes.

20 Cf. de Ins. de Pessoas Jurídicas -
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob a nº 20010156 em 13/05/2017.

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br





FENAJUD
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

Filiada a



CNPJ: 32.766.859/0001-00

Subseção III Do Conselho de Representantes de Entidades

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
a nº 000101156 em 15/05/2017.

Art. 24-A - O Conselho de Representantes de Entidades da FENAJUD é a instância imediatamente inferior à Plenária, de caráter deliberativo sobre atos e ações imediatas da Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD.

Art. 24-B - O Conselho de Representantes de Entidades da FENAJUD se reunirá:

I - Ordinariamente, 1 (uma) vez a cada quatro meses.

II - Extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação Executiva Colegiada ou por ele próprio.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a reunião do Conselho de Representantes de Entidades serão arcadas pelos conselheiros através dos sindicatos respectivos.

Art. 24-C - Compete ao Conselho de Representantes de Entidades discutir e deliberar sobre quaisquer matérias que demandem ações imediatas, não previstas no Congresso ou Plenária, sem, contudo, contrariar as decisões daquelas instâncias superiores.

Art. 24-D - Compõem o Conselho de Representantes de Entidades da FENAJUD:

I - Os Coordenadores Executivos da FENAJUD;

II - Os Presidentes ou Coordenadores Gerais dos Sindicatos filiados ou quem a diretoria daquela entidade indicar para representá-lo, limitando-se a 01 (um) representante por entidade.

Parágrafo único - Só participarão as entidades filiadas quites com suas obrigações financeiras, conforme dispõe o Art. 12.

Subseção IV DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA COLEGIADA

Art. 25 - A Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD será composta por 17 (dezessete) membros efetivos, sendo organizada de forma colegiada e em coordenações, com a seguinte distribuição de cargos:

I - Coordenação Geral;

II - Coordenação da Secretaria Geral;

III - Coordenação de Finanças;

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br





FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

Filiada a



CNPJ: 32.766.859/0001-00

- IV - Coordenação de Assuntos Jurídicos;
- V - Coordenação de Comunicação;
- VI - Coordenação de Formação Sindical;
- VII - Coordenação de Política Sindical e Relações Internacionais;
- VIII - Coordenação de Saúde dos Trabalhadores e Previdência;
- IX - Coordenação de Assuntos Parlamentares;
- X - Coordenação de Gênero, Etnia e Geracional;
- XI - Coordenação Regional Sul;
- XII - Coordenação Regional Sudeste;
- XIII - Coordenação Regional Centro-oeste;
- XIV - Coordenação Regional Nordeste;
- XV - Coordenação Regional Norte;

22.07. de Ass. de Assuntos Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 00001186 em 15/05/2017.

§ 1º - É vedada a acumulação de cargos na Coordenação Executiva Colegiada.

§ 2º - O mandato dos membros da Coordenação Executiva Colegiada é de 03 (três) anos.

§ 3º - O cargo de Coordenador(a) da FENAJUD é considerado como de dirigente sindical para todos os efeitos legais e constitucionais, inclusive para fins de licença para o exercício de mandato sindical.

§ 4º - Cada Coordenação será composta por um(a) Coordenador(a), com exceção da Coordenação Geral que será integrada por 03 (três) Coordenadores Gerais.

§ 5º - A Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD deverá ser composta por, no mínimo, 30% de dirigentes do gênero feminino.

§ 6º - Todas as deliberações da Coordenação Executiva Colegiada da FENAJUD serão tomadas de forma colegiada, conforme previsto no art. 39 do presente Estatuto;

§ 7º - As decisões financeiras serão assinadas pelo(a) Coordenador(a) de Finanças e por um Coordenador(a) Geral, escolhido em reunião da Coordenação Executiva Colegiada;

§ 8º - Os três Coordenadores Gerais são responsáveis por representar a FENAJUD, conjunta ou individualmente, conforme deliberação da Coordenação Executiva Colegiada, na forma do art. 39 deste Estatuto.

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - **Site:** www.fenajud.org.br - **E-mail:** fenajud@fenajud.org.br



§ 9º Na primeira reunião após a posse da Coordenação Executiva Colegiada, será designado o período em que cada Coordenador(a) Geral responderá pela gestão financeira da entidade no decorrer do mandato, em conjunto com o Coordenador(a) de Finanças.

20.07. de Des. de Pessoa Jurídica
Folha 001/001 - Série Microfilmada
de nº 0000115 em 15/05/2017.

Art. 26 - Compete à Coordenação Executiva Colegiada:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos e as normas administrativas da FENAJUD, bem como as deliberações de suas Plenárias Nacionais e Congressos;

II - Organizar e supervisionar os serviços administrativos da FENAJUD;

III - Representar os sindicatos dos trabalhadores do Poder Judiciário dos Estados e seus interesses perante os poderes públicos e a sociedade civil;

IV - Aplicar sanções determinadas pelo Congresso e pela Plenária Nacional, após a apuração por uma Comissão de ética conforme determinado em regimento interno.

V - Constituir comissões e grupos de trabalho permanentes ou temporários sobre os assuntos referentes aos objetivos do plano de trabalho e ação traçados;

VI - Convocar as reuniões da Plenária Nacional e do Congresso da Federação;

VII - Realizar seminários, encontros, simpósios e atividades sobre assuntos de interesse dos trabalhadores do Poder Judiciário e dos servidores públicos em geral;

VIII - Desenvolver, juntamente com as entidades filiadas, atividades de organização e mobilização;

IX - Manter Intercâmbio com outras entidades sindicais e representativas de trabalhadores do serviço público, bem como com entidades congêneres e centrais sindicais, visando à unificação das lutas dos trabalhadores;

X - Convocar reuniões ampliadas com as entidades filiadas sempre que necessário.

XI - Elaborar o Regimento Interno para disciplinar o funcionamento e prever a resolução para os casos omissos, que deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Representantes.

Art. 27 - São atribuições da Coordenação Geral:

I - Coordenar a abertura dos congressos e plenárias e as reuniões da Coordenação Executiva Colegiada;

II - Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos, além de cuidar do recebimento de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, mediante aprovação prévia da Coordenação Executiva Colegiada;

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br





FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

Filiada a



CNPJ: 32.766.859/0001-00

III - Representar a FENAJUD em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e subscrever procurações judiciais;

IV - Autorizar pagamentos e recebimentos;

V - Ordenar as despesas, podendo delegar competência a Coordenação de Finanças;

VI - Assinar, juntamente com o Coordenador de Finanças, cheques e outros títulos, ou delegar tal atribuição a um dos demais membros da Coordenação Executiva Colegiada;

VII - Admitir e demitir funcionários da entidade, após decisão da Coordenação Executiva Colegiada;

VIII - Alienar, vender ou adquirir após decisão da Plenária Nacional, bens imóveis da Federação, para atingir seus objetivos sociais;

IX - Executar fielmente as atribuições que lhe forem outorgadas pelo Congresso, Plenária Nacional ou Coordenação Executiva Colegiada;

X - Convocar, em conjunto com a Coordenação da Secretaria Geral, as reuniões da Coordenação Executiva Colegiada.

XI - Alienar, vender ou adquirir bens móveis da Federação, para atingir seus objetivos sociais.

Art. 28 - Cabe à Coordenação da Secretaria Geral:

I - Supervisionar as atividades das demais Coordenações;

II - Secretariar as reuniões da Coordenação Executiva Colegiada, bem como as Plenárias e os Congressos, caso não haja previsão em sentido contrário nos respectivos regimentos;

III - Manter em dia as anotações nos livros de registro de atas da Federação;

IV - Organizar os dados cadastrais dos sindicatos filiados;

V - Elaborar, quando necessário, editais e avisos de convocação das reuniões da Coordenação Executiva Colegiada.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento e ausência do Coordenador(a) da Secretaria Geral, a Coordenação Executiva Colegiada poderá designar um dos demais Coordenadores para o cumprimento das atribuições, em caráter de substituição.

Art. 29 - São atribuições da Coordenação de Finanças:

I - Movimentar com um dos Coordenadores Gerais designado para este fim, as contas da FENAJUD;

Dei. (M)

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - **Site:** www.fenajud.org.br - **E-mail:** fenajud@fenajud.org.br





II - Assinar balanços, balancetes e registros contábeis, juntamente com um dos Coordenadores Gerais;

III - Organizar e administrar as finanças e o plano orçamentário da FENAJUD;

IV - Efetuar as despesas autorizadas pela Coordenação Executiva Colegiada e pela Plenária Nacional, assim como as previstas no plano orçamentário anual da FENAJUD;

2017, de Res. de Ass. Jurídicas
Anual da FENAJUD, aprovada
sob o nº 000101156 em 13/05/2017.

V - Coordenar o recolhimento das contribuições financeiras efetuadas pelas entidades filiadas;

VI - Administrar o patrimônio da FENAJUD e ter sob sua guarda e responsabilidade os valores, numerários e documentos contábeis;

VII - Elaborar relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias anuais da Federação, remetendo-os às entidades filiadas, sem prejuízo de posterior exame pelo Conselho Fiscal, pela Plenária Nacional e pelo Congresso Nacional da FENAJUD;

VIII - Manter atualizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao exercício financeiro mensal, o portal de transparência da entidade, devendo constar todos gastos e receitas da entidade relativo ao mês anterior;

§ 1º - Os registros contábeis, os balancetes e os balanços gerais deverão ser elaborados por profissional competente e devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da lei.

§ 2º - Em caso de impedimento e/ou ausência do(a) Coordenador(a) de Finanças, a Coordenação Executiva Colegiada poderá designar um dos demais Coordenadores para o cumprimento das mesmas atribuições, em caráter de substituição.

Art. 30 - Compete à Coordenação de Assuntos Jurídicos:

I - Desenvolver estudos e projetos com o objetivo de assegurar proteção jurídica aos sindicatos representados pela FENAJUD;

II - Coordenar as atividades de assessoria jurídica da FENAJUD;

III - Apresentar à Coordenação Executiva Colegiada, sempre que necessário, informações sobre os processos judiciais em que a FENAJUD ou membros da categoria figurem como parte;

IV - Acompanhar processos e requerimentos administrativos de interesse coletivo de sindicatos filiados;

V - Acompanhar e prestar informações quanto aos processos judiciais e administrativos em que a FENAJUD figure como parte;



VI - Providenciar parecer sobre quaisquer matérias de natureza jurídica que lhe sejam submetidas pela Coordenação Executiva Colegiada;

Art. 31 - Compete à Coordenação de Comunicação:

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000101136 em 15/05/2017.

I - Manter e publicar, periodicamente, informativos dirigidos aos sindicatos filiados à Federação;

II - Divulgar informações de interesse geral entre os sindicatos filiados;

III - Coordenar as atividades de propaganda e publicidade, desenvolvendo campanhas específicas, de acordo com orientação das instâncias deliberativas da Federação;

IV - Manter contato com órgãos da imprensa, para a difusão das propostas e das atividades da Federação.

Art. 32 - À Coordenação de Formação Sindical compete:

I - Organizar atividades destinadas à educação sindical das categorias representadas pelos sindicatos filiados;

II - Coordenar a elaboração e distribuição de documentos relacionados à sua área de atuação;

III - Manter, permanentemente, vínculos com centros de estudos sindicais;

IV - Propor a realização e coordenar a organização de cursos, seminários, palestras, encontros, dentro dos interesses mais gerais das categorias representadas pelos sindicatos.

V - Coordenar o Seminário Nacional de Formação, que se realizará anualmente, o qual será precedido de oficinas nos sindicatos filiados, cabendo à Coordenação Executiva Colegiada estabelecer as datas e a metodologia do Seminário, observando o dispositivo do presente estatuto;

Parágrafo Único - As diretrizes da Política de Formação da FENAJUD serão concebidas em Seminário Nacional de formação, do qual resultará o planejamento das ações de formação sindical anual.

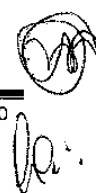
Art. 33 - São atribuições da Coordenação de Política Sindical e Relações Internacionais:

I - Participar de atividades intersindicais, de âmbito estadual, nacional ou internacional;

II - Fixar, em conjunto com as demais instâncias consultivas e deliberativas da Federação, diretrizes gerais de atuação política da entidade;

III - Coordenar, anualmente, a elaboração da proposta de ação sindical da FENAJUD;

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - **Site:** www.fenajud.org.br - **E-mail:** fenajud@fenajud.org.br





FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

Filiada a



CNPJ: 32.766.859/0001-00

IV - Manter cadastro atualizado de entidades de representação de trabalhadores;

V - Estabelecer e coordenar o desenvolvimento das relações com todas as entidades sindicais e organizações congêneres, em âmbito nacional e internacional, como interlocutor da Federação;

VI - Organizar e acompanhar os convênios e as filiações entre as instâncias da FENAJUD, junto às Organizações Sindicais e instituições de outros países.

VII - Coordenar a relação com as organizações e entidades dentro dos princípios definidos neste Estatuto e fóruns deliberativos da Entidade;

VIII - Orientar e assistir a Coordenação Executiva Colegiada nos assuntos relacionados com os Movimentos Sociais;

IX - Cuidar da inserção da FENAJUD nos Movimentos Sociais;

X - Realizar debates e atividades que promovam a formação política e cultural.

Art. 34 - Compete à Coordenação de Saúde dos Trabalhadores e Previdência:

I - Elaborar, coordenar e desenvolver políticas e campanhas em defesa da saúde dos trabalhadores no âmbito do Poder Judiciário em conjunto com as entidades filiadas;

II - Coordenar a participação e formulação de propostas de intervenção da FENAJUD em fóruns e instâncias de debates que tratem das políticas e de ações no campo da relação saúde-trabalho e das ações pertinentes a saúde e da Previdência Social dos trabalhadores no âmbito do Poder Judiciário;

III - Estruturar com entidades filiadas, atividades, campanhas, seminários e fóruns que debatam a questão previdenciária;

IV - Cuidar da intervenção e participação da FENAJUD no movimento dos aposentados e pensionistas;

V - Estimular a efetiva participação dos aposentados e pensionistas nas lutas no âmbito do Poder Judiciário, destacando a questão da Seguridade Social.

Art. 35 - Compete à Coordenação de Assuntos Parlamentares:

I - Coordenar as atividades de acompanhamento de atos legislativos de interesse da categoria;

II - Coordenar as atividades de atuação junto ao parlamento, em conjunto com outras atividades de mobilização da categoria;

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - **Site:** www.fenajud.org.br - **E-mail:** fenajud@fenajud.org.br





FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

Filiada a



CNPJ: 32.766.859/0001-00

III - Acompanhar todos os projetos legislativos que tenham relação direta com os interesses dos trabalhadores do serviço público;

IV - Confeccionar em conjunto com a Coordenação da Secretaria Geral expedientes aos parlamentares em matérias de interesse da categoria.

Art. 36 - Compete aos Coordenadores Regionais:

I - Implementar as políticas de atuação definidas pelas instâncias deliberativas da FENAJUD;

II - Participar das atividades da Coordenação Executiva Colegiada da Federação.

Art. 36-A - Compete à Coordenação de Gênero, Etnias e Geracional:

I - Organizar coletivos de mulheres e negros em nível nacional e orientar as entidades sindicais nesse sentido, promover a criação de outros coletivos de interesse da categoria;

II - Promover atividades inerentes a gênero, raça, jovens e orientação sexual (LGBT) que visem à formação política e cultural;

III - Cuidar da inserção e participação em assuntos de interesses das mulheres, negros, jovens, orientação sexual (LGBT) e outros;

IV - Organizar e orientar a participação da FENAJUD em atividade que promovam a igualdade de oportunidades no serviço público, envolvendo aspectos de gênero, raça, geração e orientação sexual;

V - Orientar e organizar a participação da FENAJUD em atividades com outras entidades.

Art. 37 - A Coordenação Executiva Colegiada reunir-se-á:

I - Ordinariamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) meses;

II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por 1/3 (um terço) dos seus membros ou de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 7º deste Estatuto.

§ 1º - A data e o local da reunião ordinária da Coordenação Executiva Colegiada serão estabelecidos na reunião anterior, e a data e o local da reunião extraordinária serão fixados por ato do presidente ou, na omissão deste, por pelo menos 1/3 (um terço) da Coordenação Executiva Colegiada.

§ 2º - A Pauta da Reunião da Coordenação Executiva Colegiada acompanhará a sua convocação.

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - **Site:** www.fenajud.org.br - **E-mail:** fenajud@fenajud.org.br





Art. 38 - Os membros da Coordenação Executiva Colegiada que representam a FENAJUD não são individualmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão das suas funções.

Art. 39 - As deliberações da Coordenação Executiva Colegiada serão tomadas por maioria simples de votos, exigindo-se, nas reuniões, a presença de pelo menos metade mais 1 (um) dos seus membros.

Art. 40 - A falta de membro da Coordenação Executiva Colegiada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa perante o órgão deliberativo, caracteriza o abandono das funções e, por consequência, a vacância do cargo.

Parágrafo Único - A vacância de que trata o caput deste artigo será preenchida na forma do artigo 22, VII, deste Estatuto.

Art. 41 - Em caso de vacância da maioria simples da Coordenação Executiva Colegiada, os diretores remanescentes convocarão, no prazo de 30 (trinta) dias do registro do fato, um Congresso Extraordinário para a eleição de nova Coordenação, a realizar-se, no máximo, dentro de 60 (sessenta) dias após a convocação.

Art. 42 - Os membros da Coordenação Executiva Colegiada não receberão remuneração pelas atividades que desempenharem na FENAJUD, mas terão suas viagens de representação custeadas pela Federação, desde que aprovadas pela Coordenação Executiva Colegiada, mediante apresentação de comprovantes de despesas e relatório de viagem.

Parágrafo Único - Nos casos de dedicação exclusiva e permanente, a federação definirá em reunião do Conselho de Representantes das Entidades uma ajuda de custo que será aprovado pela maioria de seus membros reunidos.

Art. 43 - As despesas efetuadas pelos sindicatos filiados com atividades de diretores relacionadas aos interesses da Federação poderão ser objeto de ressarcimento, mediante aprovação da Coordenação Executiva Colegiada.

Subseção V Do Conselho Fiscal

Art. 44 - Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização, análise e emissão de pareceres acerca das contas da FENAJUD, bem como sobre o cumprimento, pela Coordenação Executiva Colegiada, das diretrizes traçadas pelas instâncias deliberativas da entidade.

Parágrafo Único - É facultado ao Conselho Fiscal solicitar à Coordenação Executiva Colegiada documentos e informações necessários ao desempenho de suas funções.





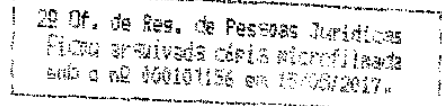
Art. 45 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e até 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, eleitos de acordo com as normas deste Estatuto.

Art. 46 - O Conselho Fiscal funcionará de acordo com um regimento interno, a ser aprovado por seus membros, observado o seguinte:

I - As reuniões ordinárias serão realizadas conjuntamente com a Coordenação Executiva Colegiada, a cada seis meses, na Plenária Nacional ou no Congresso Nacional que apreciará as contas da Federação;

II - O Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, respeitadas as normas deste Estatuto;

III - As deliberações do Conselho Fiscal serão consideradas válidas desde que aprovadas pela maioria dos votos dos membros presentes a sua reunião.



Seção II Da Prestação de contas

Art. 47 - O exame das contas da Federação será realizado anualmente em Congresso ou Plenária, nos termos deste Estatuto, com base em parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - As contas da FENAJUD deverão ser publicadas no site da entidade e colocadas à disposição dos sindicatos filiados, que poderão consultá-las livremente, através de senha de acesso.

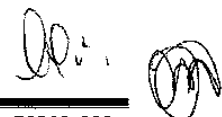
§ 2º - Toda e qualquer movimentação financeira deve ser lançada obrigatoriamente, em tempo real, em link específico do site da FENAJUD, mas somente diretores da FENAJUD e conselheiros da entidade terão acesso a senha para acessar referido link.

Seção III Da Perda de Mandato e das Penalidades

Art. 48 - Os dirigentes da FENAJUD estão sujeitos a penalidades e advertências, suspensão ou destituição, quando desrespeitarem o presente Estatuto ou as deliberações adotadas pela Coordenação Executiva Colegiada, pela Plenária Nacional ou pelo Congresso.

§ 1º - Garantido o direito de ampla defesa, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Plenária Nacional, cabendo recurso ao Congresso.

§ 2º - As penalidades de destituição serão aplicadas pelo Congresso Nacional, assegurado o amplo direito de defesa.





§ 3º - Qualquer membro da Coordenação Executiva Colegiada ou a Coordenação coletivamente poderá ser destituída em Congresso Extraordinário da Federação, observando o disposto no Art. 19, § 1º.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA
Seção I
Do Patrimônio

Art. 49 - O patrimônio da FENAJUD é constituído por:

I - Bens imóveis que a Federação possuir;

II - Móveis e utensílios;

III - Doações e legados.

IV - Valores aplicados e outros.

§ 1º - A alienação de bens imóveis, títulos e valores mobiliários, classificados como investimento de caráter permanente da FENAJUD, deverá ser apreciada e aprovada pelo Congresso ou pela Plenária Nacional.

§ 2º - Constitui ainda patrimônio da FENAJUD a sua marca, logomarca, sigla, símbolos, hino, bandeira e cores, sendo vedada a sua utilização sem a devida autorização.

Seção II
Das Receitas Financeiras

Art. 50 - São receitas ordinárias da FENAJUD:

I - O produto das mensalidades pagas pelas entidades filiadas;

II - Os rendimentos provenientes de operações financeiras e de títulos incorporados ao patrimônio;

III - A renda dos imóveis que a Federação possuir.

§ 1º - A contribuição financeira a que se refere o inciso I deste artigo corresponderá a 2% (dois por cento) do valor mensalmente arrecadado pelos sindicatos filiados, com base nas receitas obtidas a partir de descontos efetuados nos salários dos servidores que integram as respectivas bases de representação.

§ 2º - O percentual do parágrafo anterior poderá ser alterado pelo Congresso Nacional da Federação.

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - **Site:** www.fenajud.org.br - **E-mail:** fenajud@fenajud.org.br

22 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000101156 em 15/05/2017.





FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1989

CNES/MTE Nº 46206.015323/2012-34

Filiada a



CNPJ: 32.766.859/0001-00

Art. 51 - Constituem receitas extraordinárias da FENAJUD:

I - As rendas eventuais;

II - As contribuições extraordinárias das entidades filiadas;

III - As doações.

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
em 02/08/2016 em 15/03/2017.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SUCESSÓRIO
Seção I
Das Eleições

Art. 52 - As eleições para a Coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal da FENAJUD serão realizadas a cada 3 (três) anos, numa das plenárias do Congresso, mediante escrutínio direto e secreto, quando houver mais de uma chapa, ou por aclamação, no caso de chapa única.

§ 1º - Para qualquer dos cargos da Coordenação Executiva Colegiada e do Conselho Fiscal, a duração do mandato será de três (03) anos, podendo os mesmos integrantes apenas uma vez, serem consecutivamente reconduzidos ao mesmo cargo para o qual foi eleito.

§ 2º - As chapas concorrentes deverão ser compostas, preferencialmente, de no mínimo, representantes de 06 (seis) Estados da Federação.

§ 3º - Os candidatos ao Conselho Fiscal poderão inscrever seus nomes, separadamente ou em grupo, submetendo-se, se o número de candidaturas for maior do que o número de vagas, a votação individual, na forma prevista no *caput* desse artigo para os casos de inscrição de mais de uma chapa.

§ 4º - A votação para cargos do Conselho Fiscal se fará com os critérios adotados para escolha de chapas concorrentes à Coordenação Executiva Colegiada;

§ 5º - Na hipótese de o número de candidaturas ao Conselho Fiscal for maior do que o número de vagas, serão considerados eleitos, na condição de titulares, os concorrentes que obtiverem, em ordem decrescente, as 3 (três) maiores votações, ficando os demais, até o limite de 3 (três) candidatos, eleitos como suplentes.

Art. 53 - Demais critérios para a eleição da Coordenação Executiva Colegiada e para o Conselho Fiscal serão estabelecidos em regimento a ser aprovado pelo Congresso ou Plenária Nacional, não sendo permitido o voto cumulativo.

§ 1º - Os delegados eleitos ao Congresso Nacional terão direito a votar, bem como a serem votados para a Coordenação Executiva Colegiada e para o Conselho Fiscal.

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - **Site:** www.fenajud.org.br - **E-mail:** fenajud@fenajud.org.br





§ 2º - Os Sindicatos que desejarem concorrer às eleições da FENAJUD, somente poderão concorrer ao pleito se filiados à FENAJUD por, no mínimo, 6 (seis) meses anteriores às eleições.

22 DF, de Ins. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000101156 em 15/05/2017.

Seção II Da Posse

Art. 54 - A posse dos eleitos para a Coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal se dará após a proclamação dos resultados das eleições.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - As propostas que obtiverem 1/3 (um terço) dos votos nas Assembleias Gerais das entidades filiadas, quando em convocação para discussão de questões nacionais, deverão ser encaminhadas às instâncias da Federação.


Art. 56 - Os casos omissos ou de interpretação deste Estatuto serão resolvidos pela Coordenação Executiva Colegiada, submetidos ao referendo das instâncias superiores.

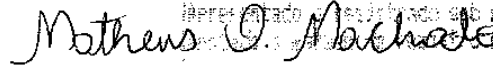
Art. 57 - As alterações deste Estatuto, deliberadas no Congresso Nacional Extraordinário da FENAJUD, exceto a nova composição da Coordenação Executiva Colegiada, que vigorará a partir das eleições de dois mil e dezessete, entrarão em vigor imediatamente após sua aprovação e publicação no Diário Oficial e outras providências legais, revogadas as disposições em contrário.

Art. 58 - O Regimento Interno da Coordenação Executiva Colegiada deverá ser elaborado e submetido ao Conselho de Representantes para aprovação em até noventa dias após a posse.

Parágrafo único - O regimento Interno deverá ser submetido aos Representantes até no máximo de quinze dias antes da data do Conselho de Representantes.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2016.


LUIZ FERNANDO PEKEIRÃ SOUZA
Presidente da FENAJUD



MATHEUS OLIVEIRA MACHADO
Advogado da FENAJUD
OAB/DF 51.459

INSTITUTO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
ORG 504 Et. A Loias 977/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5300
Oficial: Janna Pereira Alves

Representação inscrita sob nº 20001011561
180000004479

15/05/2017.
1300448274110

End.: Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed Denasa, 9º Andar, Salas 901/902, Brasília/DF - BRASIL - CEP: 70398-900
Telefax: +55061-3321-5349/3321-0242 - Site: www.fenajud.org.br - E-mail: fenajud@fenajud.org.br


Assinado eletronicamente por: RANGEL BORGES MACIEL DE LIMA - 15/05/2023 14:43:09
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051514430917800000004671833
Número do documento: 23051514430917800000004671833





GABRIEL ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS – FENAJUD, entidade sindical de representação nacional, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o CINES nº 46206.015323/2012-34, inscrita no CNPJ/MF nº 32.766.859/0001-00, com sede administrativa Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed. Denasa, 9º andar, sala 901, Brasília-DF, CEP: 70.398-900, neste ato representado pelo seu coordenador geral Sr. **ALEXANDRE LIMA SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da CIRG nº 1291820 SSP/RN, CPF no 025.982.714-24, PASEP nº19005714894, matrícula no tribunal nº197575-7 – TJRN, residente e domiciliado à Asa Sul, SCS, Qd. 01, Bloco K, Ed. Denasa, 9º andar, sala 901, Brasília-DF, CEP: 70.398-900.

OUTORGADOS: Dr. ARÃO JOSÉ GABRIEL NETO, brasileiro, casado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/DF sob o nº 44.315, com escritório profissionalmente estabelecidos no SRTVS, Quadra 701- Conjunto D, Lote 5, S/N - Asa Sul, Ed. Brasília, Sala 514, Brasília - DF, CEP: 70340-907.

PODERES: todos os poderes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los (as) nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as; agindo em conjunto ou separadamente, como também poderes por mais especiais que sejam, e também confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, ao que tudo será dado por bom, firme e valioso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Brasília, 14 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LIMA SANTOS

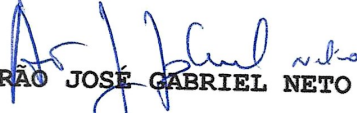


SUBSTABELECIMENTO

Eu abaixo assinado, **ARÃO JOSÉ GABRIEL NETO**, advogado inscrito sob a **OAB n° 43.315 - DF, SUBSTABELEÇO COM RESERVAS**, os poderes a mim conferidos por meio de procuração anexa aos autos pela parte a quem represento, ao advogado(a), **RANGEL BORGES DE LIMA**, devidamente inscrito sob a **OAB/DF 61.981/DF**, para acompanhar o processo em tela, que tramita perante a presente Vara, sendo que as demais e futuras publicações deverão continuar sendo enviadas aos advogados, ora cadastrados nos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


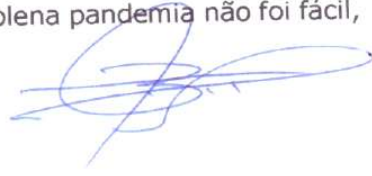
Brasília-DF, 29 de agosto de 2022.


ARÃO JOSÉ GABRIEL NETO
Advogado
OAB n° 43.315 - DF



TERMO DE POSSE DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NOS ESTADOS – FENAJUD, REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021, NO HOTEL SAN MARCO LOCALIZADO À SHS Q. 05, BLOCO C – SETOR HOTELEIRO SUL – ASA SUL, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.322-914.

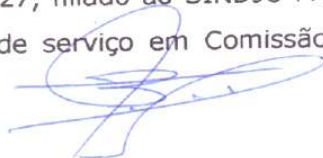
Aos 08 dias do mês de junho de 2021, às 8:30h nós da comissão eleitoral **BERNARDINO DE SENA FONSECA**, Oficial de Justiça, RG. 94002527144 SSP/CE, CPF 431.080.753-49, PIS/Pasep 19023118572, como Coordenador de Formação Sindical, filiado ao Sindijustiza-RN, **Membro da Comissão Eleitoral: ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES**, Analista Judiciário, RG 1141987 SSP/AL, CPF 841.435.844-68, PIS/Pasep 126112880-13, filiada ao Serjal-AL; **Membro da Comissão Eleitoral: MARCO AURÉLIO VELLEDA**, Atendente judiciário, RG 1038443097 SSP/RS, CPF 480.753.020-87, PIS/Pasep 12211926012, eleitos democraticamente no XII CONSEJU, pelos delegados da FENAJUD - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário no Estados, conforme publicação no DOU SEÇÃO 03 – EDIÇÃO 245– PÁGINA 224, publicado em 09 de março de 2021, Congresso realizado no hotel San Marco, localizado à SHS, Q. 05, Bloco C – Setor Hoteleiro Sul – Asa Sul, Brasília – DF, Cep: 70.322-914. A comissão eleitoral, eleita democraticamente no XII CONJESU, após, a apuração das eleições, declarou vencedora a chapa única denominada “Unidade Nacional” e deu posse a nova coordenação executiva colegiada da FENAJUD, de acordo com a seguinte comissão: Presidente da Comissão Eleitoral: **BERNARDINO DE SENA FONSECA**, Oficial de Justiça, RG. 94002527144 SSP/CE, CPF 431.080.753-49, PIS/Pasep 19023118572, como Coordenador de Formação Sindical, filiado ao Sindijustiza-RN, **Membro da Comissão Eleitoral: ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES**, Analista Judiciário, RG 1141987 SSP/AL, CPF 841.435.844-68, PIS/Pasep 126112880-13, filiada ao Serjal-AL; **Membro da Comissão Eleitoral: MARCO AURÉLIO VELLEDA**, Atendente judiciário, RG 1038443097 SSP/RS, CPF 480.753.020-87, PIS/Pasep 12211926012, como Coordenador Regional Sul, filiado ao Sindjus-RS. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, cumprimentou à todos, e ressaltou aos trabalhadores as dificuldades em realizar o processo eleitoral da FENAJUD, pois fazer eleição da coordenação em plena pandemia não foi fácil,



no entanto, houve a garantia de um processo democrático e transparente. Assim, deu-se a posse dos membros eleitos da Coordenação da FENAJUD, para o mandato compreendido entre o dia 09 de junho de 2021 à 09 de junho de 2024, qual sejam: **COORDENADOR GERAL: JANIVALDO RIBEIRO NUNES**, Escrivão Judicial, RG 100965 SSP/TO, CPF 821.985.191-00, PIS/Pasep 1264303815-2, filiado ao Sinsjusto-TO; **COORDENADOR GERAL: ALEXANDRE LIMA SANTOS**, Oficial de Justiça, RG. 1291820 SSP/RN, CPF 025.982.714-24, PIS/Pasep 19005714894, filiado ao Sindijustiza-RN; **COORDENADOR GERAL: ARLETE ROGOGINSKI**, técnica judiciário, matrícula 51.062, portadora do RG sob o nº6781505-0, inscrita no CPF sob o nº 752.021.159-20, filiado ao Sindjus-PR, **COORDENADOR DA SECRETARIA GERAL: José Ivonaldo Batista**, técnico judiciário, matrícula no TJPB nº 471.128-9, portador do RG sob nº 1.318.319 – SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 661.493.554-20, SINTAJ-PB, **COORDENADOR FINANÇAS: ROBERTO EUDES FONTENELE MAGALHÃES** Técnico Judiciário, matrícula no TJCE nº 3007, RG. 93002011700 SSP/CE, CPF 359.743.893-97, PIS/Pasep 1250462881/3, filiado ao Sindjustiza-CE; **COORDENADOR ASSUNTOS JURÍDICO: Alexandre Paulo Pires da Silva**, RG: MG 11.139.660, CPF: 039.943.606-50, MATRÍCULA: T0060996, CARGO: OFICIAL JUDICIÁRIO, filiado ao SINJUS/MG, **COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO: CLEYSON FRANCISCO DA SILVA**, RG: 7809402, CPF: 09702675413, MATRÍCULA : 93016-4, TÉCNICO JUDICIÁRIO, filiado ao SERJAL/AL, **COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO SINDICAL: Anne Chrystiane da Silva Marques**, 283277 -AP, 771407962-20, 42081, Técnica judiciária, filiada ao SINJAP-AP; **COORDENADOR DE POLÍTICA SINDICAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS; EDNALDO MARTINS SILVA OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, RG. 3070220-8 SSP/SE, CPF 011.773.775-51, PIS/Pasep 127.635.667-68 como Coordenador de, filiado ao Sindijus-SE; **COORDENADORA DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E PREVIDÊNCIA: CAROLINA RODRIGUES COSTA**, assistente social do TJSC, matrícula 33.427, RG sob o nº 41.68463-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 010.614.689-09, filiada ao SINJUSC-SC, **COORDENADOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES: Eduardo Mendonça Couto**, MG-10.895.295 SSP/MG, 042.718.166-63, 26.236-0, Gerente de Secretaria, filiado ao SERJUSMIG-MG, **COORDENADOR DE GÊNERO ETNIA E GERACIONAL: Ana Carolina**



Martins Lôbo, 6.346.839 SDS/PE, 045.999.174-43, Mat. 186.614-1, Analista Judiciária, filiada ao SINDJUD-PE, **COORDENADOR REGIONAL SUL:** EMANUEL DALL BELLO dos Santos, oficial escrevente, matrícula nº 0428320101-00, RG nº 109414535-4, inscrito no CPF sob o nº 008.620.670-22, filiado ao SINDJUS-RS, **COORDENADOR REGIONAL SULDESTE:** NELSON LARA SIQUEIRA JUNIOR, técnico judiciário, matrícula 210.306.10, portador do RG sob o nº 1395976-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 096.854.427-46, SINDJUD-ES, **COORDENADOR REGIONAL CENTRO OESTE:** LEONARDO BARROS DE LACERDA, analista judiciário, matrícula 8909 no TJMS, RG sob o nº 116.482.498-IFP/RJ, CPF sob o nº 015.860.071-14, filiado ao SINDIJUS-MS, **COORDENADOR REGIONAL NORDESTE:** LUIZ CLÁUDIO DA SILVA OLIVEIRA, técnico judiciário, matrícula no TJBA nº 902.910-9, portador do RG sob o nº 053.866.029-5 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 606.404.215-04, filiado ao SINTAJ-BA, **COORDENADOR REGIONAL NORTE:** GISLANE MAGALHÃES CALDEIRA, técnica judiciária, matrícula 204402-1 TJRO, RG sob o nº 376.143-SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 408.713.392-34, SINJUR-RO, **SUPLENTE DE DIRETORIA:** **HELIO LENTZ PUERTA NETO**, 3.120.317 - SSP/SC, 035.221.349-31, técnico Judiciário Auxiliar, matrícula 19343, filiado ao SINJUSC-SC, **SINOME MARIA PAMPLONA MOREIRA**, analista judiciária, matrícula 6303-7, portador do RG sob o nº 5854310-SS/PA, inscrita no CPF sob o nº 229.100.262-72; SINJUS-PA, **ANA MARIA GOMES DE SOUZA BERTELLI**, técnico judiciário, matrícula no TJMG 3037-9, portador do RG MG- 503.087, inscrita no CPF sob o nº 279.488.896-04, filiado à SERJUSMIG, **ALCIDES CAMPELO DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, analista judiciário/Assistente Social, matrícula 185.008-3 portador do RG sob o nº 7095611 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.030.714-00, filiado ao SINDJUD-PE, **WALDIVINO LIBERATO VIEIRA NETO:** analista judiciário, matrícula nº 517.2861, RG sob o nº 497.8313-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 015.600.041-50, filiado ao SINDJUSTIÇA-GO, **MEMBRO DO CONSELHO FISCAL TITULAR:** **LUIZ OTÁVIO DA SILVEIRA FERREIRA**, Oficial de justiça avaliador matrícula nº TJ/RJ 01/214/2015, identidade, CPF 00607714700, filiado ao SINDJUSTIÇA-RJ, **DANYELLE RODRIGUES MARTINS**, Analista judiciário- área judiciária , RG 3745526, CPF 678.975.332-04, Matrícula 83127, filiado ao SINDJU-PA, **CARLOS ALBERTO MARCOS:** Diretor técnico de serviço em Comissão,



matrícula 303.855, RG sob o nº 9526927-SSP/SP, inscrito no CPF nº864.329.158-72, filiado ao SINJURIS, **SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: PEDRO HELKER ALVES DE ALCÂNTARA**, Técnico Judiciário, RG 20076430698 SSP/CE, CPF 425.687.223-04, filiado ao Sindijustiza-CE; **EFRAIN FERREIRA GUEDES**, técnico judiciário matrícula nº24075, RG nº728.969-SSP/AP, inscrito no CPF sob o nº 612.459.092-15, filiado ao SINJAP, **ADOLFO BENEDETTI NETO**, técnico judiciário, matrícula nº 311878, RG sob o nº 179.804-17-SSP/SP, CPF sob o nº 062.587.888-40, filiado ao Sinjuris-SP. Ao final, o Presidente e os membros da Comissão Eleitoral DECLARARAM ELEITOS TODOS OS MEMBROS DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA COLEGIADA E OS SUPLENTES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DA FENAJUD. Assim, nada mais havendo foi dada por encerrada a eleição da FENAJUD. Ata foi lavrada por mim BERNARDINO DE SENA FONSECA e vai assinada, por mim e por todos os membros da comissão eleitoral, servindo esta ata também como termo/instrumento de posse da atual coordenação.


BERNARDINO DE SENA FONSECA

Presidente da Comissão Eleitoral


ANA PAULA ARAUJO RODRIGUES

Membro da Comissão Eleitoral


MARCO AURÉLIO VELLEDA

Membro da Comissão Eleitoral



TJDFT2021
0220031631ZNK5



Presidente: BERNARDINO DE SENA FONSECA, Oficial de Justiça, RG. 94002527144 SSP/CE, CPF 431.080.753-49, PIS/Pasep 19023118572, como Coordenador de Formação Sindical, filiado ao Sindjustiça-RN;

Membro da Comissão Eleitoral: ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES, Analista Judiciário, RG 1141987 SSP/AL, CPF 841.435.844-68, PIS/Pasep 126112880-13, filiada ao Serjal-AL;

Membro da Comissão Eleitoral: MARCO AURÉLIO VELLEDA, Atendente Judiciário, RG 1038443097 SSP/RS, CPF 480.753.020-87, PIS/Pasep 12211926012,

BERNARDINO DE SENA FONSECA, brasileiro, união estável, Oficial de Justiça, portador do RG. 94002527144 SSP/CE, inscrito no CPF 431.080.753-49, residente e domiciliado na Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 368, Bairro Centro, na cidade de Pamamirim-RN, no estado do RN, CEP: 59140220, e-mail: bernardo.sisjern@gmail.com, telefone: (84) 99913-7050, filiado ao Sindjustiça-RN;

Membro da Comissão Eleitoral: ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES, brasileira, casada, Analista Judiciária, RG 1141987 SSP/AL, CPF 841.435.844-68, PIS/Pasep 126112880-13, residente e domiciliada na Rua Senador Rui Palmeira, 230, Apto 103, Ponta verde. Maceió – AL. CEP: 57035-250, e-mail: apar2912@gmail.com, telefone: (82) 99999-4300, filiada ao Serjal-AL; Membro da Comissão Eleitoral:

MARCO AURÉLIO VELLEDA, brasileiro, casado, Atendente Judiciário, RG 1038443097 SSP/RS, CPF 480.753.020-87, PIS/Pasep 12211926012, como Coordenador Regional Sul, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 784/ 305, Estância Velha. Rio Grande do Sul – RS. CEP: 93600-410, e-mail: marcovelleda.10@gmail.com, telefone: (51) 98194-6604, filiado ao Sindjus-RS.

COORDENADOR GERAL: JANIVALDO RIBEIRO NUNES, brasileiro, solteiro, Escrivão Judicial, RG 100965 SSP/TO, CPF 821.985.191-00, PIS/Pasep 1264303815-2, residente e domiciliado na Quadra 806 Sul Alameda 18, lote 34, Plano Diretor Sul. Palmas – TO. CEP: 77023-098), e-mail: janivaldoribeiro@gmail.com, telefone: (63) 98447-8923, filiado ao Sinsjusto-TO;

Da Posse

¹Art. 54 - A posse dos eleitos para a Coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal se dará após a proclamação dos resultados das eleições.



COORDENADOR GERAL: ALEXANDRE LIMA SANTOS, brasileiro, casado, Oficial de Justiça, RG. 1291820 SSP/RN, CPF 025.982.714-24, PIS/Pasep 19005714894, residente e domiciliado na Rua Aeroporto Viracopos, nº 406, Bairro Emaús, na cidade de Parnamirim, no estado do RN. CEP: 59149-380, e-mail: alsantosm4@gmail.com, telefone: (84) 99984-8580, filiado ao Sindjustiça-RN;

COORDENADORA GERAL: ARLETE ROGOGINSKI, brasileira, divorciada, Técnica Judiciária, matrícula 51.062, portadora do RG sob o nº6781505-0, inscrita no CPF sob o nº 752.021.159-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Zanicotti Sobrinho, 50, apartamento 11, Boa Vista. Curitiba – PR. CEP: 82640-220, e-mail: arlete@sindijuspr.org.br, telefone: (41) 99916-0556, filiada ao Sindjus-PR,

COORDENADOR DA SECRETARIA GERAL: José Ivonaldo Batista, brasileiro, solteiro, Técnico Judiciário, matrícula no TJPB nº 471.128-9, portador do RG sob nº 1.318.319 – SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 661.493.554-20, residente e domiciliado na Avenida Manoel Deodato, nº 684, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, CEP: 58040-180, e-mail: joseivonaldobatista@gmail.com, telefone: (83) 98620-0999, filiado ao SINTAJ-PB;

COORDENADOR DE FINANÇAS: ROBERTO EUDES FONTENELE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, Técnico Judiciário, matrícula no TJCE nº 3007, RG. 93002011700 SSP/CE, CPF 359.743.893-97, PIS/Pasep 1250462881/3, residente e domiciliado na Rua Travessa Elisário Mendes 150, apto 405 A1, Bairro Messejana. Fortaleza – CE. CEP: 60841-477, e-mail: robertoefm@hotmail.com, telefone: (85) 99981-4345, filiado ao Sindjustiça-CE;

COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS: Alexandre Paulo Pires da Silva, brasileiro, solteiro, RG: MG 11.139.660, CPF: 039.943.606-50, MATRÍCULA: T0060996, OFICIAL JUDICIÁRIO, residente e domiciliado na Rua Monte Simplon, 1395 302, Salgado Filho. Belo Horizonte – MG. CEP: 30550-162), e-mail: alexandre@sinjus.org.br, telefone: (31) 98884-2332, filiado ao SINJUS/MG;

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO: CLEYSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG: 7809402, CPF: 09702675413, MATRÍCULA: 93016-4, TÉCNICO JUDICIÁRIO, residente e domiciliado na Rua Peroba do Campo, nº34, Loteamento Morada das Árvores, na Da Posse

¹Art. 54 - A posse dos eleitos para a Coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal se dará após a proclamação dos resultados das eleições.



cidade de União dos Palmares, no estado de Alagoas. CEP: 57800-000, e-mail: cleysonfs@hotmail.com, telefone: (82) 99945-0192, filiado ao SERJAL/AL;

COORDENADORA DE FORMAÇÃO SINDICAL: Anne Chrystiane da Silva Marques, brasileira, casada, Técnica Judiciária, portadora do RG sob o nº283277 -AP, inscrita no CPF sob o nº 771407962-20, Matrícula no TJAP sob o nº42081, residente e domiciliada na Avenida 03, nº 1895, Bairro Marabaixo I. Macapá – AP. CEP: 68906-503, e-mail: annemarques906@gmail.com, telefone: (96) 98121-4957; filiada ao SINJAP-AP;

COORDENADOR DE POLÍTICA SINDICAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS: EDNALDO MARTINS SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Técnico Judiciário, RG. 3070220-8 SSP/SE, CPF 011.773.775-51, PIS/Pasep 127.635.667-68, residente e domiciliado na Rua Major João Gomes, nº 14, Centro. Siriri – SE. CEP: 49630-000, e-mail: emso@hotmail.com, telefone: (79) 99833-1552; filiado ao Sindijus-SE;

COORDENADORA DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E PREVIDÊNCIA: CAROLINA RODRIGUES COSTA, brasileira, solteira, Assistente Social do TJSC, matrícula 33.427, RG sob o nº 4.168.463-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 010.614.689-09, residente e domiciliado na Avenida Hercílio Luz, nº 917, apto 1104, Centro. Florianópolis – SC. CEP: 88020-001, e-mail: carolina@sinjusc.org.br, telefone: (48) 99648-5807, filiada ao SINJUSC-SC,

COORDENADOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES: Eduardo Mendonça Couto, brasileiro, divorciado, portador do RG sob o nº MG-10.895.295 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº042.718.166-63, Gerente de Secretaria, residente e domiciliado na Rua Paraná, 377 – Centro. Buritis – MG. CEP: 38660-000, e-mail: eduardo.buritis@gmail.com, telefone: (38) 99953-6295, filiado ao SERJUSMIG-MG;

COORDENADORA DE GÊNERO ETNIA E GERACIONAL: Ana Carolina Martins Lôbo, brasileira, solteira, Analista Judiciária, portador do RG sob o nº 6.346.839 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 045.999.174-43, Mat. 186.614-1, residente e domiciliado na Avenida Agamenon Magalhães, 90, apto 12 – Espinheiro. Recife – PE. CEP: 52021-170, e-mail: carolina.lobo82@gmail.com, telefone: (81) 99262-1551, filiada ao SINDJUD-PE;

Da Posse

¹Art. 54 - A posse dos eleitos para a Coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal se dará após a proclamação dos resultados das eleições.



COORDENADOR REGIONAL SUL: Emanuel Dall Bello dos Santos, brasileiro, solteiro, Oficial Escrevente, matrícula nº 0428320101-00 do TJRS, portador do RG nº 109414535-4, inscrito no CPF sob o nº 008.620.670-22, residente e domiciliado na Rua Luiz Afonso, 416, AP 91, Cidade Baixa. Porto Alegre – RS. CEP: 90050-310, e-mail: emanuel@sindjus.com.br, telefone: (51) 99662-2744, filiado ao SINDJUS-RS;

COORDENADOR REGIONAL SULDESTE: NELSON LARA SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, união estável, Técnico Judiciário, matrícula 210.306.10 no TJES, portador do RG sob o nº 1395976-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 096.854.427-46, residente e domiciliado na Rua Pitangueira, 326 Itapuã. Vila Velha - ES. CEP: 29101-720, e-mail: nelsiq@hotmail.com, telefone: (27) 99626-4508, filiado ao SINDIJUDICIÁRIO-ES;

COORDENADOR REGIONAL CENTRO OESTE: LEONARDO BARROS DE LACERDA, brasileiro, solteiro, Analista Judiciário, matrícula 8909 no TJMS, portador do RG sob o nº 116.482.498-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 015.860.071-14, residente e domiciliado na Rua José Oliva, nº 100, apto 204, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79010-113, e-mail: leonardolacerda86@hotmail.com, telefone: (67) 99962-0075, filiado ao SINDIJUS-MS;

COORDENADOR REGIONAL NORDESTE: LUIZ CLÁUDIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico Judiciário, matrícula no TJBA nº 902.910-9, portador do RG sob o nº 053.866.029-5 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 606.404.215-04, residente e domiciliado na Rua César Zama, 199 . Edif. Cidade de Marabá, Barra. Salvador – BA. CEP: 40140-030, e-mail: lclaudio06.lc@gmail.com, telefone: (71) 98800-7989, filiado ao SINTAJ-BA;

COORDENADORA REGIONAL NORTE: GISLANE MAGALHÃES CALDEIRA, brasileira, casada, Técnica Judiciária, matrícula 204402-1 TJRO, portador do RG sob o nº 376.143-SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 408.713.392-34, residente e domiciliada no Condomínio Torres de Espanha, Avenida Guaporé 5904, Rio Madeira. Porto Velho – RO. CEP: 76821-430, e-mail: gmcaldeiracia@hotmail.com, telefone: (69) 99970-2703, filiada ao SINJUR-RO;

Da Posse

¹Art. 54 - A posse dos eleitos para a Coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal se dará após a proclamação dos resultados das eleições.



SUPLENTE DE DIRETORIA: HELIO LENTZ PUERTA NETO, brasileiro, solteiro, Técnico Judiciário Auxiliar, portador do RG sob o nº 3.120.317 - SSP/SC, 035.221.349-31, matrícula 19343, residente e domiciliado na Rua General Bittencourt, nº 386, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, no estado Santa Catarina. CEP: 88020-100, e-mail: neto@sinjusc.org.br; telefone: (47) 99667-0000, filiado ao SINJUSC-SC;

SIMONE MARIA PAMPLONA MOREIRA, brasileira, divorciada, Analista Judiciária, matrícula 6303-7 no TJPA, portador do RG sob o nº 5854310-SS/PA, inscrita no CPF sob o nº 229.100.262-72, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado 1508/402, Bairro: Batista Campos. Belém – PA. CEP: 66035-435, e-mail: spamplonamoreira@gmail.com, telefone: (91) 99166-1932, filiada ao SINDJU-PA;

ANA MARIA GOMES DE SOUZA BERTELLI, brasileira, casada, Técnica Judiciário, matrícula no TJMG 3037-9, portador do RG sob o nº MG- 503.087, inscrita no CPF sob o nº 279.488.896-04, residente e domiciliada na Rua Camapuã 585, apto 701, bairro Grajau. Belo Horizonte – MG. CEP: 30431-236, e-mail: annambertelli@hotmail.com, telefone: (31) 98461-5747, filiada ao SERJUSMIG-MG;

ALCIDES CAMPELO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, casado, Analista Judiciário/Assistente Social, matrícula 185.008-3, portador do RG sob o nº 7095611 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.030.714-00, residente e domiciliado na Avenida Av. Regina Lacerda, 175, Bl 6, apto 103, Jardim Atlântico, na cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco - PE. CEP: 53140-030, e-mail: a.jr_junior@hotmail.com, telefone: (81) 98728-3725, filiado ao SINDJUD-PE;

WALDIVINO LIBERATO VIEIRA NETO: brasileiro, casado, Analista Judiciário, matrícula nº 517.2861 no TJGO, portador do RG sob o nº 497.8313-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 015.600.041-50, residente e domiciliado na Rua GB-8, nº 362, Condomínio Parque Aroeira, casa 86, Bairro Jardim Guanabara II, na cidade de Goiânia, no estado de Goiás - GO. CEP: 74680-770, e-mail: wlvneto@tjgo.jus.br, telefone: (64) 99950-8585, filiado ao SINDJUSTIÇA-GO,

Da Posse

¹Art. 54 - A posse dos eleitos para a Coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal se dará após a proclamação dos resultados das eleições.



MEMBRO DO CONSELHO FISCAL TITULAR: LUIZ OTÁVIO DA SILVEIRA FERREIRA, brasileiro, solteiro, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº TJ/RJ: 01/21415, RG sob o nº 08448086-2 - Detran RJ, inscrito no CPF 00607714700, residente e domiciliado na Rua do Catete, nº 214, apto 614, Catete. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22220-001, e-mail: otavio3550@gmail.com, telefone: (21) 99395-0896, filiado ao SINDJUSTIÇA-RJ;

DANYELLE RODRIGUES MARTINS, brasileira, união estável, Analista Judiciário- área judiciária, RG 3745526, CPF 678.975.332-04, Matrícula 83127, residente e domiciliado na Travessa Primeiro de Maio, nº 4169, Bairro Novo Estrela, na cidade de Castanhal, Estado do Pará. CEP: 68743-175, e-mail: danicamartins4@gmail.com, telefone: (91) 98402-1544, filiado ao SINDJU-PA;

CARLOS ALBERTO MARCOS, brasileiro, casado, Diretor técnico de serviço em Comissão, matrícula 303.855, RG sob o nº 9526927-SSP/SP, inscrito no CPF nº 864.329.158-72, residente e domiciliado na Rua A, nº 90, bairro Recreio Internacional, na cidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo. CEP: 14094-575, e-mail: carlosalbertomarcos1958@gmail.com, telefone: (16) 997918131, filiado ao SINJURIS-SP;

SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: PEDRO HELKER ALVES DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, Técnico Judiciário, Mat: 500, RG 20076430698 SSP/CE, inscrito no CPF 425.687.223-04, PIS/PASEP nº 1706220649/9, residente e domiciliado na Rua Isaura Amaro, nº 31, Bugi. Iguatu – CE. CEP: 63500-005, e-mail: pedrohelker@yahoo.com.br, telefone: (88) 98833-3320, filiado ao Sindijustica-CE;

EFRAIM FERREIRA GUEDES, brasileiro, casado, técnico Judiciário, matrícula nº 24075, RG nº 728.969-SSP/AP, inscrito no CPF sob o nº 612.459.092-15, residente e domiciliado na Rua dos Maracujás, 561, Loteamento Açai, Bairro Infraero 02, na cidade de Macapá, no estado do Amapá. CEP: 68908-845, e-mail: efraimguedes@yahoo.com.br / professorefraim@gmail.com, telefone: 96 9 8124-1774, filiado ao SINJAP-AP;

Da Posse

¹Art. 54 - A posse dos eleitos para a Coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal se dará após a proclamação dos resultados das eleições.



ADOLFO BENEDETTINETO, brasileiro, casado, Escrevente - Técnico Judiciário, matrícula nº 311878, RG sob o nº 179.804-17-SSP/SP, CPF sob o nº 062.587.888-40, residente e domiciliado na Rua José de Souza Loureiro, nº 91, Cravinhos – SP. CEP: 14140-000, e-mail: pardal@assojuris.com.br, telefone: (16) 99148-7891, filiado ao Sinjuris-SP. Ao final, o Presidente e os membros da Comissão Eleitoral

RANGEL BORGES MACIEL DE LIMA
Escrevente Técnico Judiciário
CPF nº 062.587.888-40

Da Posse

¹Art. 54 - A posse dos eleitos para a Coordenação Executiva Colegiada e o Conselho Fiscal se dará após a proclamação dos resultados das eleições.

